



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDIÇÃO SEMANAL IV - DEZEMBRO DE 2015

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Suprime os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, inclui o parágrafo único no artigo 192, da Lei Complementar N.º 02, de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam suprimidos os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 192, da Lei Complementar N.º 02, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2.º Inclui o parágrafo único ao artigo 192, da Lei Complementar N.º 02, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 192 ...

Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo ser providenciada a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início à cobrança amigável.”

Art. 3.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 18 de dezembro de 2015.

LEI COMPLEMENTAR N.º 132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Inserir o item 15.10 ao Anexo I – Tabela de Alíquotas do Imposto Sobre Serviços – ISS – da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica inserido o item 15.10 ao ANEXO I – Tabela de Alíquotas do Imposto Sobre Serviços –

ISS – da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

SERVIÇOS	LISTA DE	(%)
15.10 – Os serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEIS

LEI N.º 3.810, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina Rua Floriano Levandoski a atual Rua Projetada N.º 04, localizada no Loteamento Jussara, no Bairro Vila Nova e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Floriano Levandoski, a Rua Projetada N.º 04 (continuidade da Rua Eliza Martinelo), no Loteamento Jussara, Bairro Vila Nova no Município de Içara/SC.

Art. 2.º O NTC – Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara – tomará as providências necessárias para aposição da placa nominativa na citada via.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 21 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.811, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina Rua Ana Paula Coelho Cardoso Felisberto a atual Rua Projetada N.º 01, localizada no Loteamento Jussara, no Bairro Vila Nova e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Ana Paula Coelho Cardoso Felisberto, a Rua Projetada N.º 01 (última do loteamento, quarta rua paralela com SC 445), no Loteamento Jussara, Bairro Vila Nova no Município de Içara/SC.

Art. 2.º O NTC – Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara – tomará as providências necessárias para aposição da placa nominativa na citada via.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 21 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.812, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina Ponte Octávio Wusnieski e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Ponte Octávio Wusnieski a Ponte que liga a comunidade de Esperança à Santa Cruz ma ICR 459.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 21 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.813, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui no município de Içara o serviço Disque-Violência Contra a Mulher e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Içara, instituir o serviço Disque-Violência Contra a Mulher.

Art. 2.º O serviço instituído por esta lei tem por objetivo facilitar e incentivar a denúncia de todo ato que atente contra a integridade física ou moral da mulher, assim considerando:

- I – Violência sexual;
- II – Violência doméstica;
- III – Violência Física;
- IV – Violência emocional e psicológica, ou;
- V – Violência social.

Art. 3.º O serviço instituído por esta lei deverá estar integrado à Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – instituída pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 21 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.814, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir os seguintes programas:

I - Programa Municipal de Conservação do Solo, com o objetivo de promover a recuperação e conservação do solo agricultável do Município, mediante a concessão de incentivos materiais para a aquisição de calcário, sementes de adubos verdes e outros insumos naturais necessários a práticas de melhoramento de solos;

II - Programa Municipal de Melhoramento da Produção Animal, com o objetivo de promover o melhoramento genético e zootécnico do rebanho bovino do Município, mediante a concessão de incentivos materiais e técnicos para a aquisição e manutenção do equipamento de inseminação artificial, bem como, aquisição de materiais de consumo;

III - Programa Municipal de Produção de Sementes, com o objetivo de promover o auto abastecimento comunitário de sementes das principais espécies cultivadas;

IV - Programa Municipal de Apoio à Fruticultura, com o objetivo de promover a inserção de novas alternativas de renda na propriedade rural, mediante a concessão de incentivos materiais e técnicos para o plantio e manejo de árvores frutíferas de clima subtropical em todo o território do Município de Içara;

V - Programa Municipal de Comercialização da Produção Rural, com o objetivo de promover a capacitação na produção agroecológica, orientação e apoio para a correta comercialização da produção rural e promover o abastecimento urbano, através da otimização das feiras e implantação de quiosques em pontos estratégicos do Município;

VI - Programa Municipal de Apoio ao Reflorestamento, com o objetivo de promover a conservação do meio ambiente e propiciar fonte alternativa de renda aos agricultores, mediante a concessão de incentivos materiais e técnicos.

VII - Programa Municipal Vida Saudável, com objetivo de incentivar a produção de produtos orgânicos; promover a geração de trabalho e renda, melhorar a preservação do meio ambiente e ampliar a consciência sobre o desenvolvimento sustentável e vida mais saudável com consumo de produtos sem agrotóxicos;

Parágrafo único. Os programas especificados nos incisos I, IV, V, VI e VII, destinam-se a agricultores individualmente, enquanto que aqueles especificados nos incisos II, III e V destinam-se a grupos de agricultores.

Art. 2.º Para os efeitos da presente Lei, consideram-se:

I - incentivo material, o estabelecimento de parceria, com a doação ao agricultor ou ao grupo de agricultores, conforme o caso, de insumos, sementes, mudas de árvores frutíferas, mudas de essências florestais, mudas de hortaliças, sêmen e material para a inseminação artificial, a prestação de serviços, bem como, o empréstimo de equipamentos e de locais para a produção e comercialização, entre outros fatores de produção;

II - incentivo técnico, o acompanhamento prestado pelos técnicos da Administração Municipal, aos agricultores ou grupos de agricultores;

III - agricultor familiar, aquele enquadrado nas normas que regem o Programa Nacional de Agricultura Familiar;

IV - grupo de agricultores, o coletivo de agricultores familiares, organizado conforme disposições regulamentares, visando a inclusão nos Programas específicos de que trata a presente Lei.

Art. 3.º Poderão pleitear os benefícios da presente Lei, individual ou coletivamente, os agricultores familiares do Município de Içara que:

- I - comprovarem renda familiar de no mínimo 80% (oitenta por cento) oriunda da agricultura;
- II - possuam área de terras não superior a 80 (oitenta) hectares;
- III - mantenham os filhos de seis a quatorze anos na escola.

Art. 4.º Os programas de que trata a presente Lei subordinam-se às disponibilidades orçamentárias e financeiras e à garantia do equilíbrio econômico e financeiro do Município.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a presente Lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 21 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.815, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico, artístico e natural do município de Içara, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL DO MUNICÍPIO

Art. 1.º Constitui o Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural do Município o conjunto de bens móveis e imóveis, existentes em seu território, que sejam de interesse público conservar e proteger contra a destruição, decorrente da atividade humana e da ação do tempo, devido a:

- I - sua vinculação a fatos pretéritos e/ou atuais significativos;
- II - integrar manifestação cultural ou artística relevante e de interesse à cultura local;
- III - sua beleza e importância natural (hídrica, mineral, vegetal e animal), ou o seu interesse arqueológico;
- IV - outros que a Lei especificamente considerar.

§ 1.º Parágrafo único - Os bens a que se refere o caput passarão a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no Livro de Tombo, que ficará sob a guarda da Fundação Cultural de Içara.

§ 2.º A presente Lei se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas quanto jurídicas de direito privado ou público.

§ 3.º Equipara-se ao proprietário, para os efeitos da presente Lei, o titular do domínio útil, o possuidor, o depositário e o detentor, a qualquer título do bem tombável.

§ 4.º Os bens tombados pela União e pelo Estado sê-lo-ão também pelo Município, de ofício.

§ 5.º O tombamento será promovido pela Fundação Cultural de Içara, após deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Içara - CMPC, criado através da lei nº 3204, de 18 de dezembro de 2012, homologado por ato o Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II Do Tombamento

Art. 2.º O tombamento constitui-se num ato do Poder Público Municipal, visando proteger e conservar algum bem, cujas características se enquadrem numa das definições dadas no artigo 1º da presente Lei, passando o mesmo à tutela do Município.

Art. 3.º A indicação do tombamento poderá ser feita por qualquer pessoa física ou jurídica, ou por iniciativa da própria Fundação Cultural de Içara ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Içara.

Art. 4.º A Fundação Cultural de Içara possuirá um livro de tomo, no qual serão inscritos os bens mencionados no artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo único. Os bens tombados pela União e pelo Estado serão, também, pelo Município de ofício.

Art. 5.º O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente da Fundação Cultural de Içara, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio.

§ 1.º No caso de transferência da propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou "causa mortis".

§ 2.º Na hipótese de deslocamento de tais bens, deverá o proprietário, dentro do mesmo prazo e sob pena da mesma multa, inscrevê-los no registro do lugar para que tiverem sido deslocados.

§ 3.º A transferência deve ser comunicada pelo adquirente, e o deslocamento pelo proprietário, à Fundação Cultural de Içara, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 6.º O tombamento dos bens pertencentes à União, ao Estado, ou ao próprio Município, inclusive de seus órgãos administrativos descentralizados ou autarquias, far-se-á, de ofício, por ordem da Fundação Cultural de Içara, dando-se plena ciência do ato às autoridades a quem os ditos bens pertencerem.

Parágrafo único. A notificação do ato, referido no caput do presente artigo, far-se-á ao titular do órgão em Içara, sob cuja guarda estiver o bem tombado, exigindo-se deste a comunicação do ato a seu superior hierárquico, com vistas a um perfeito registro do tombamento municipal.

Art. 7.º O tombamento do bem pertencente às pessoas naturais ou jurídicas de direito privado será feito voluntária ou compulsoriamente:

I - proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e o bem se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico, a juízo da Fundação Cultural de Içara, após deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Içara – CMPC, ou sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação para inscrição do bem no competente Livro Tombo;
II - proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição do bem.

Art. 8.º O tombamento compulsório obedecerá ao seguinte procedimento:

I - a Fundação Cultural de Içara notificará o proprietário para anuir ao tombamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação ou, querendo impugná-lo, oferecer suas razões em igual prazo ao órgão tombador;
II - no caso de não haver impugnação dentro do prazo legal, seguir-se-á a inscrição do bem, indicado no processo, no Livro de Tombo será feita mediante Decreto do Prefeito Municipal, com sua vigência a partir da publicação do ato.
III - oferecida tempestivamente a impugnação, far-se-á vista da mesma, dentro de outros 15 (quinze) dias, ao órgão ou instituição da qual houver emanado a iniciativa do tombamento, a fim de sustentá-la e, independentemente de custas, será o processo remetido ao CMPC, que proferirá decisão final a respeito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, não cabendo recurso da decisão.

§ 1.º Para o tombamento ser válido, é indispensável que a pessoa, proprietária ou em cuja posse estiver o bem, seja notificada dos atos e termos do processo:

I - pessoalmente, quando domiciliado no município;
II - por carta registrada com aviso de recepção, quando domiciliado fora do município.
§ 2.º O mandado de notificação do tombamento deverá conter
I - o nome do órgão do qual emana o ato, do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título, assim como os respectivos endereços;
II - os fundamentos de fatos e de direitos que justificam e autorizam o tombamento;
III - a descrição do bem quanto ao:

a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
b) o lugar em que se encontra;
c) valor venal do bem (avaliação feita pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Içara);
IV - as limitações, obrigações e direitos que decorram do tombamento e as combinações;
V - o aviso de que o bem será definitivamente Tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural do Município, se o notificado assumir tácita e expressamente ao ato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação;
VI - a data e assinatura da autoridade responsável.

Parágrafo único. Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características e confrontações, localização (logradouro, número, bairro), nome dos confrontantes e distância da esquina mais próxima.

Art. 9.º Dentro do prazo previsto o notificado poderá opor-se ao tombamento definitivo, através de impugnação interposta por petição que será autuada em apenso ao processo principal, e que deve conter:

I - a qualificação e titularidade do impugnante em relação ao bem;
II - a descrição e a caracterização do bem;
III - os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que necessariamente deverão versar sobre:
a) inexistência ou nulidade da notificação;
b) o não enquadramento do bem nas características indicadas no artigo 1º da presente Lei;
c) a perda ou perecimento do bem;
d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem.
IV - as provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único. Será liminarmente rejeitada a impugnação quando:

a) intempestiva;
b) não se fundar em qualquer dos fatos citados no inciso III, do presente artigo;
c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante ou carência de interesse processual.

Art. 10. O tombamento de bens será provisório ou definitivo.

§ 1.º Considera-se o tombamento provisório a partir da notificação do proprietário, possuidor ou detentor do bem nos termos desta Lei, e definitivo quando da inscrição do bem no Livro Tombo.

§ 2.º Para todos os efeitos, o tombamento provisório se equipará ao definitivo.

§ 3.º A inscrição do bem, indicado no processo, no Livro Tombo será feita mediante Decreto do Prefeito Municipal, notificando-se o detentor do referido bem.

Art. 11. Os bens tombados não poderão, em caso nenhum, ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem ser reparados, pintados ou restaurados, sob pena de embargo e multa, sem prévia autorização da Fundação Cultural de Içara, ouvido o CMPC.

§ 1.º Em caso de dano irreversível ao bem, que implique na sua perda ou no desaparecimento do seu valor histórico, cultural, arqueológico, artístico ou natural, a multa será equivalente a 100% (cem por cento) do valor comercial do móvel ou imóvel em questão, e, em sendo imóvel, além da multa, implicará na sua reconstrução, conforme avaliação a ser realizada por órgão competente da Prefeitura Municipal de Içara.

§ 2.º Em caso de dano irreversível ao bem, que não implique na sua perda ou no desaparecimento integral de seu valor histórico, cultural, arqueológico, artístico ou natural, a multa prevista no parágrafo anterior poderá ser reduzida em até 80% (oitenta por cento), a critério da Fundação Cultural de Içara, através da análise técnica do CMPC, devendo o valor da multa guardar proporção com o valor do dano e restauração.

§ 3.º Em caso de dano reversível ao bem, assim constatado pela Fundação Cultural de Içara, através da análise técnica do CMPC, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor comercial do móvel ou imóvel em questão, sendo o responsável obrigado a restaurar o bem, segundo os critérios técnicos previamente aprovados pelo CMPC. Caso o responsável negue-se a restaurar o bem, o valor da multa será dobrado, comunicando-se o fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

§ 4.º Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, sempre que ocorrer destruição, inutilização ou alteração de bens tombados, será comunicado o fato ao Ministério Público.

§ 5.º Sem prévia autorização da Fundação Cultural de Içara, não será permitido, nas vizinhanças de bem imóvel tombado, fazer obra que impeça ou reduza a visibilidade, sob pena de ser determinada a demolição a expensas do proprietário, além de ser-lhe imposto multa de 50 (cinquenta) salários mínimos.

Parágrafo único. A proibição, a que se refere o presente artigo, estende-se a edificações, tapumes, painéis, propaganda ou quaisquer outros objetos, cuja colocação incidirá nas mesmas punições.

Art. 12. A transferência de titularidade ou posse do bem tombado observará o seguinte:

I - no caso de transferência de propriedade a qualquer título, dos bens imóveis tombados, deverá o adquirente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do bem, fazê-la constar no registro, ainda que se trate de transmissão resultante de sentença judicial de qualquer natureza;

II - a transferência do bem móvel tombado deverá ser notificada à Fundação Cultural de Içara no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do bem.

III - No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o seu proprietário deverá notificar a Fundação Cultural de Içara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntando ocorrência policial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor venal do bem.

Art. 13. A alienabilidade onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, obedecerá ao direito de preferência ao Município.

§ 1.º Os bens serão oferecidos, prévia e obrigatoriamente, ao Município pelo mesmo preço, usando este seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perdê-lo.

§ 2.º É nula a alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando o Município habilitado a sequestrar o bem e impor multa de 20% (vinte por cento) do valor da operação, ao transmitente e adquirente, que serão solidariamente responsáveis.

§ 3.º A nulidade será declarada, na forma da Lei, pelo Juíz que conceder o sequestro, o qual só será levantado após satisfeita a multa e transferido o bem para o patrimônio do Município.

§ 4.º O direito de preferência não impede o proprietário de gravar o bem tombado, por penhor, hipoteca ou anticrese.

§ 5.º Nenhuma venda judicial de bem tombado se poderá realizar sem que o Município, na qualidade de titular do direito de preferência, seja disto notificado judicialmente não podendo serem expedidos os editais de praça antes da notificação.

§ 6.º Ao Município caberá o direito de remição, se dela não lançarem mão, até a assinatura de auto de arrematação ou até sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da Lei, tiverem a faculdade de remir.

§ 7.º O direito de remição poderá ser exercido dentro de 5 (cinco) dias a partir da data de

assinatura do auto de arrematação ou da sentença de adjudicação, não podendo-se extrair a carta competente, enquanto não se esgotar tal prazo.

Art. 14. Os bens tombados ficarão sujeitos à vigilância permanente da Fundação Cultural de Içara, a qual poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, sendo que o proprietário ou responsável não poderá criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de até 10 (dez) salários mínimos, elevada ao dobro na reincidência.

Art. 15. É dever do proprietário manter em bom estado de conservação o bem tombado, solicitando autorização e orientação técnica à Fundação Cultural de Içara para a realização dos serviços de conservação.

Art. 16. O proprietário que, comprovadamente, não dispuser de recursos para proceder a conservação e fazer o reparo que o bem tombado requer, levará ao conhecimento da Fundação Cultural de Içara a necessidade dos mesmos, sob pena de multa, correspondente ao dobro da obra necessária.

Art. 17. Fica a Fundação Cultural de Içara encarregada de tomar as providências necessárias para a realização dos reparos.

Art. 18. Poderá haver cancelamento do tombamento, quando:

I - for por interesse público;

II - a pedido do proprietário, quando comprovado o desinteresse público na conservação do bem.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os bens tombados terão isenção tributária e poderão, a critério da Fundação Cultural de Içara, receber verbas e auxílios técnicos para a sua preservação e/ou restauração.

Art. 20. O Município manterá um serviço de assistência técnica para conservação e restauração dos bens tombados, dentro da Fundação Cultural de Içara.

§ 1.º A Fundação Cultural de Içara manterá um inventário das edificações, cientificando seus proprietários do enquadramento dos mesmos numa das características mencionadas no caput deste artigo e das implicações legais do fato.

§ 2.º O setor responsável da Prefeitura Municipal pela concessão de alvarás de reforma, ampliação ou demolição não poderá fornecê-los, no caso de estarem constantes em inventário do patrimônio histórico, sem o parecer favorável do CMPC.

§ 3.º Edificações típicas e/ou de valor histórico, mesmo não tombadas, poderão, a critério da Fundação Cultural de Içara, gozar das mesmas isenções tributárias e benefícios das edificações tombadas.

§ 4.º Somente caberá indenização de um bem tombado quando o proprietário, por força do tombamento, não continuar na posse e/ou no desfrute do mesmo.

Art. 21. O Poder Executivo providenciará a realização de convênios com a União e o Estado, bem como acordos com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando a plena consecução da presente Lei.

Parágrafo único. As multas aplicadas nas infrações, previstas na presente Lei, serão integralmente destinadas ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC, criado pela Lei Ordinária 3520/2014, de 27 de novembro de 2014, para consignação dos objetivos desta Lei.

Art. 22. Os bem tombados até a publicação desta lei deverão passar por reavaliação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Içara – CMPC – e aqueles considerados de interesse histórico cultural terão o tombamento ratificado por ato do Prefeito Municipal em consonância com o disposto nesta lei.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica expressamente revogada a Lei N.º 553, de 20 de novembro de 1984, e demais disposições em contrário.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.816, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza celebrar convênio com a Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI – e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI – inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.199/0001-04, tendo por objeto a colaboração financeira no valor de R\$ 125.074,00, para manutenção da entidade.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão por conta da dotação própria do orçamento de 2016.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza celebrar aditivo de convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara - e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo de convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara - inscrita no CNPJ 83.852.350/0001-03, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, em mais R\$ 40.000,00.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão por conta da dotação 3.3.50.00.00.00.00.0.206 (109) do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.818, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza celebrar convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 80.168.735/0001-68, tendo por objeto a colaboração financeira no valor de 50.000,00, para construção da Casa Rosa, sede da entidade.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão da dotação própria do orçamento de 2016.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.819, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Nº 3.690, de 7 de maio de 2015, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O inciso VII do art. 2.º da Lei Nº 3.690, de 7 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

VII – as construções com data anterior a vigência das Leis do Código de Obras (Lei N 831), Código de Postura (Lei Nº 841) e adequação de uso às zonas (Lei Nº 842), não se obrigam à aplicação das mesmas, devendo o interessado apresentar laudo técnico do Corpo de Bombeiros referente ao imóvel a ser regularizado, comprovando a segurança do local.” (NR)

Art. 2.º O art. 4.º da Lei Nº 3.690, de 7 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Para fins da regularização de que trata a presente Lei, os proprietários pagarão ao Município, pelo total de metros quadrados de área construída a ser regularizada, os valores resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

- a) Construções com áreas de 0 a 100,99m² o valor de 0,01 UFM por m² de construção;
- b) Construções com áreas acima de 101m² o valor de 0,02 UFM por m² de construção.” (NR)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º Ficam revogados os artigos 7.º e 8.º da Lei 3.690, de 7 de maio de 2015.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.820, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza celebrar convênio com a União das Associações dos Conselhos Locais de Saúde de Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União das Associações dos Conselhos Locais de Saúde de Içara, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.345/0001-87, tendo por objeto a colaboração financeira no valor de 12.000,00 (doze mil reais), para manutenção da entidade.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão por conta da dotação própria do orçamento de 2016.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.821, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea/Içara – e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – COMSEA/IÇARA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica criado no Município de Içara o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Içara – COMSEA/IÇARA, o qual reger-se-á pelo disposto nesta lei.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS DO COMSEA-IÇARA

Art. 2.º O COMSEA/IÇARA é órgão colegiado deliberativo, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, sendo responsável pela formulação de Diretrizes para Políticas e Ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil.

Art. 3.º Compete ao COMSEA/IÇARA:

I - propor, deliberar e fiscalizar as ações municipais na área de segurança alimentar e nutricional;

II - participar na articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

IV - articular e mobilizar a sociedade civil organizada e poder público na realização de campanhas de conscientização da opinião pública

com vistas à união de esforços visando a segurança alimentar e nutricional do Município;

V - participar na formulação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

VI - propor estratégias, normatizações, projetos e ações que implementem a política de segurança alimentar no Município;

VII - deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos destinados às ações de segurança alimentar e nutricional;

VIII - propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno, mediante quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros do Conselho;

IX - propor projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Içara;

X - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional atendendo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COMSEA/IÇARA

Art. 4.º O COMSEA/IÇARA será composto por Conselheiros Titulares, com direito a voz e voto, e Suplentes, com direito a voz, sendo:

I - 5 (cinco) representantes Governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a saber:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- e) 1 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

II - 10 (dez) representantes de entidades Não-Governamentais, a saber:

- a) representantes de movimentos sociais e comunitários;
- b) representantes de entidades prestadoras de serviços;
- c) representante de instituições religiosas;

§ 1.º O mandato dos membros do COMSEA/Içara, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2.º Nas ausências e impedimentos do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente, que terá direito a voz e voto nas discussões.

Art. 5.º Os Conselheiros Não-Governamentais e seus Suplentes serão escolhidos dentre as entidades com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional, em fórum próprio, publicado em jornal de grande circulação e na página eletrônica do Município, mediante ampla divulgação.

§ 1.º A primeira escolha do COMSEA/IÇARA será determinada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º As demais escolhas serão determinadas pelo COMSEA/IÇARA nos termos de seu Regimento Interno.

§ 3.º As entidades Não-Governamentais, para participarem do processo de escolha deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos que comprovem estar, a entidade, em dia com todas as suas obrigações fiscais e estatutárias, devendo também estar legitimada para a representação, levando em conta sua área de atuação e seus objetivos sociais.

§ 4.º Na hipótese de dissolução da entidade seus representantes perderão automaticamente o mandato.

§ 5.º O afastamento ou substituição de entidade Não-Governamental será efetuado através de fórum próprio e em consonância com os princípios e normas estabelecidos no Regimento Interno.

§ 6.º O COMSEA/IÇARA deverá regulamentar as normas para o fórum de escolha em seu Regimento Interno.

Art. 6.º Os representantes das entidades Não-Governamentais não poderão exercer Cargo em Comissão junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7.º O COMSEA/IÇARA terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Plenária;
- II - Coordenador-Geral;
- III - Vice-Coordenador;
- IV - Secretário;
- V - Comissões Permanentes.

§ 1.º O Coordenador-Geral do COMSEA/IÇARA será escolhido pela maioria absoluta dos seus membros dentre os representantes das entidades não-governamentais, mediante votação e homologação em Plenária, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2.º O Vice-Coordenador e o Secretário do COMSEA-IÇARA serão eleitos por seus pares.

§ 3.º As Comissões Permanentes serão encarregadas de elaborar as propostas que serão apreciadas pelo COMSEA/IÇARA.

§ 4.º As Comissões serão compostas por Conselheiros designados pela Plenária, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.

§ 5.º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas à Plenária do COMSEA/IÇARA, as Comissões poderão convidar para participar representantes de entidades da Sociedade Civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas em estudo.

Art. 8.º O COMSEA/IÇARA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO COMSEA/IÇARA

Art. 9.º O COMSEA/IÇARA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na forma

estabelecida em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador-Geral ou a requerimento de, pelo menos, metade de seus membros, com a antecedência de 05 (cinco) dias.

§ 1.º O quórum exigido para instalação dos trabalhos, em primeira convocação, será de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

§ 2.º Para a segunda convocação, realizada 15 (quinze) minutos após a primeira, o quórum será de qualquer número inteiro acima da metade dos membros do Conselho;

§ 3.º Quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno será necessário o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

§ 4.º Não havendo quórum suficiente em nenhuma das chamadas, a reunião será cancelada.

§ 5.º As decisões do COMSEA/IÇARA serão tomadas por maioria simples, com quórum nunca inferior a metade mais um de seus membros.

Art. 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA/IÇARA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a Sociedade Civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 11. O COMSEA/IÇARA terá como convidado permanente, na condição de observador, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Gabinete do Prefeito assegurará o apoio técnico, administrativo e de pessoal indispensáveis ao funcionamento do COMSEA/IÇARA.

Art. 13. As despesas relativas à locomoção, diárias em inscrição para participação de Conselheiro Não-Governamental em eventos fora do Município de Içara deverão ser previamente submetidas à apreciação do COMSEA/IÇARA, mediante parecer do Chefe de Gabinete com respaldo na questão financeiro-orçamentária da Prefeitura Municipal de Içara.

Parágrafo único. A concessão de diárias aos Conselheiros obedecerá aos mesmos critérios utilizados pela administração municipal em relação aos seus servidores, aplicando-se ao Conselheiro o valor especificado no Decreto que regulamenta o benefício.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15. Os Conselheiros deverão ser indicados, por ofício, pelas entidades não governamentais e órgãos governamentais e nomeados pelo chefe do poder executivo municipal no prazo máximo de noventa dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/IÇARA elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica expressamente revogada a Lei N.º 2.151, de 27 de julho de 2005, e demais disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.822, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Inserir art. 6.º-A à Lei N.º 2.849, de 07 de junho de 2010, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica inserido o art. 6.º-A à Lei N.º 2.849, de 07 de junho de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 6.º-A Na hipótese do descumprimento do disposto no § 3.º do art. 4.º fica o Município obrigado a restituir ao Fundo Municipal de Previdência do Servidores Públicos Municipais de Içara, em parcelas mensais e iguais de maio a dezembro de 2016, os valores não arrecadados correspondente à diferença da alíquota anterior prevista no art. 4.º da Lei N.º 2.849, de 07 de junho de 2010, e o valor arrecadado no período de novembro de 2015 a abril de 2016.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.823, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Içara a fazer doação de bens à Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina, para uso da Delegacia de Polícia da Comarca de Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 105, II, da Lei Orgânica do

Município, os bens abaixo descrito para uso da Delegacia de Polícia da Comarca de Içara:

- a) Um refrigerador Consul, 117L CRC 12 Frigobar;
- b) Uma condensadora e uma evaporadora de 12.000 BTU's, QF, Elgin A;
- c) Uma condensadora e uma evaporadora de 18.000 BTU's, QF, Austin A;
- d) duas impressoras HP Lasejet Pro Color CP1025 220V.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.824, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza abrir crédito especial e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
2.015 – Manter e Equipar a Secretaria de Administração
3.3.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias .. R\$ 2.315.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.053 – Gestão da Política de Assistência Social
3.3.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 195.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
3.3.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias .. R\$ 1.650.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2.071 – Manutenção do FUNDER
3.3.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 96.000,00

23 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.077 – Manter e equipar a FME
3.3.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 60.000,00

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.078 – Manter e equipar a FUNDAI
3.3.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 55.000,00

26 – SAMAE DE IÇARA
01 – SAMAE DE IÇARA
2.080 – Manutenção do SAMAE
3.3.91.00.00.00.00.0698 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 345.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
2.015 – Manter e Equipar a Secretaria de Administração
3.1.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias .. R\$ 2.315.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.053 – Gestão da Política de Assistência Social
3.1.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 195.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias .. R\$ 1.650.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2.071 – Manutenção do FUNDER
3.1.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 96.000,00

23 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.077 – Manter e equipar a FME
3.1.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 60.000,00

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.078 – Manter e equipar a FUNDAI
3.1.91.00.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 55.000,00

26 – SAMAE DE IÇARA
01 – SAMAE DE IÇARA
2.080 – Manutenção do SAMAE
3.1.91.00.00.00.00.0698 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 345.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA

Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

LEI N.º 3.825, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**Dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea/Içara – e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL – COMSEA/IÇARA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Fica criado no Município de Içara o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Içara – COMSEA/IÇARA, o qual reger-se-á pelo disposto nesta lei.

CAPÍTULO II**DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS DO COMSEA-IÇARA**

Art. 2.º O COMSEA/IÇARA é órgão colegiado deliberativo, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, sendo responsável pela formulação de Diretrizes para Políticas e Ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil.

Art. 3.º Compete ao COMSEA/IÇARA:

I - propor, deliberar e fiscalizar as ações municipais na área de segurança alimentar e nutricional;

II - participar na articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

IV - articular e mobilizar a sociedade civil organizada e poder público na realização de campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços visando a segurança alimentar e nutricional do Município;

V - participar na formulação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

VI - propor estratégias, normatizações, projetos e ações que implementem a política de segurança alimentar no Município;

VII - deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos destinados às ações de segurança alimentar e nutricional;

VIII - propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno, mediante quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros do Conselho;

IX - propor projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Içara;

X - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional atendendo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COMSEA/IÇARA**

Art. 4.º O COMSEA/IÇARA será composto por Conselheiros Titulares, com direito a voz e voto, e Suplentes, com direito a voz, sendo:

I - 5 (cinco) representantes Governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a saber:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- e) 1 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

II - 10 (dez) representantes de entidades Não-Governamentais, a saber:

- a) representantes de movimentos sociais e comunitários;
- b) representantes de entidades prestadoras de serviços;
- c) representante de instituições religiosas;

§ 1.º O mandato dos membros do COMSEA/Içara, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2.º Nas ausências e impedimentos do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente, que terá direito a voz e voto nas discussões.

Art. 5.º Os Conselheiros Não-Governamentais e seus Suplentes serão escolhidos dentre as entidades com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional, em fórum próprio, publicado em jornal de grande circulação e na página eletrônica do Município, mediante ampla divulgação.

§ 1.º A primeira escolha do COMSEA/IÇARA será determinada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º As demais escolhas serão determinadas pelo COMSEA/IÇARA nos termos de seu Regimento Interno.

§ 3.º As entidades Não-Governamentais, para participarem do processo de escolha deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos que comprovem estar, a entidade, em dia com todas as suas obrigações fiscais e estatutárias, devendo também estar legitimada para a representação,

levando em conta sua área de atuação e seus objetivos sociais.

§ 4.º Na hipótese de dissolução da entidade seus representantes perderão automaticamente o mandato.

§ 5.º O afastamento ou substituição de entidade Não-Governamental será efetuado através de fórum próprio e em consonância com os princípios e normas estabelecidos no Regimento Interno.

§ 6.º O COMSEA/IÇARA deverá regulamentar as normas para o fórum de escolha em seu Regimento Interno.

Art. 6.º Os representantes das entidades Não-Governamentais não poderão exercer Cargo em Comissão junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7.º O COMSEA/IÇARA terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Plenária;
- II - Coordenador-Geral;
- III - Vice-Coordenador;
- IV - Secretário;
- V - Comissões Permanentes.

§ 1.º O Coordenador-Geral do COMSEA/IÇARA será escolhido pela maioria absoluta dos seus membros dentre os representantes das entidades não-governamentais, mediante votação e homologação em Plenária, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2.º O Vice-Coordenador e o Secretário do COMSEA-IÇARA serão eleitos por seus pares.

§ 3.º As Comissões Permanentes serão encarregadas de elaborar as propostas que serão apreciadas pelo COMSEA/IÇARA.

§ 4.º As Comissões serão compostas por Conselheiros designados pela Plenária, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.

§ 5.º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas à Plenária do COMSEA/IÇARA, as Comissões poderão convidar para participar representantes de entidades da Sociedade Civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas em estudo.

Art. 8.º O COMSEA/IÇARA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

CAPÍTULO IV**DAS REUNIÕES DO COMSEA/IÇARA**

Art. 9.º O COMSEA/IÇARA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador-Geral ou a requerimento de, pelo menos, metade de seus membros, com a antecedência de 05 (cinco) dias.

§ 1.º O quórum exigido para instalação dos trabalhos, em primeira convocação, será de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

§ 2.º Para a segunda convocação, realizada 15 (quinze) minutos após a primeira, o quórum será de qualquer número inteiro acima da metade dos membros do Conselho;

§ 3.º Quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno será necessário o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

§ 4.º Não havendo quórum suficiente em nenhuma das chamadas, a reunião será cancelada.

§ 5.º As decisões do COMSEA/IÇARA serão tomadas por maioria simples, com quórum nunca inferior a metade mais um de seus membros.

Art. 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA/IÇARA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a Sociedade Civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 11. O COMSEA/IÇARA terá como convidado permanente, na condição de observador, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Gabinete do Prefeito assegurará o apoio técnico, administrativo e de pessoal indispensáveis ao funcionamento do COMSEA/IÇARA.

Art. 13. As despesas relativas à locomoção, diárias em inscrição para participação de Conselheiro Não-Governamental em eventos fora do Município de Içara deverão ser previamente submetidas à apreciação do COMSEA/IÇARA, mediante parecer do Chefe de Gabinete com respaldo na questão financeiro-orçamentária da Prefeitura Municipal de Içara.

Parágrafo único. A concessão de diárias aos Conselheiros obedecerá aos mesmos critérios utilizados pela administração municipal em relação aos seus servidores, aplicando-se ao Conselheiro o valor especificado no Decreto que regulamenta o benefício.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15. Os Conselheiros deverão ser indicados, por ofício, pelas entidades não governamentais e órgãos governamentais e nomeados pelo chefe do poder executivo municipal no prazo máximo de noventa dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/IÇARA elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 17. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica expressamente revogada a Lei N.º 2.151, de 27 de julho de 2005, e demais disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2015.

DECRETOS

DECRETO N.º 208/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abrir crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.516, de 27 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO PREFEITO
2.005 – Manter e Equipar a Junta de Serviço Militar
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMUNICAÇÃO
2.019 – Gerenciar e Capacitar Recursos Humanos
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 5.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
3.1.91.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 5.000,00
2.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
3.3.71.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 2.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO PREFEITO
2.005 – Manter e Equipar a Junta de Serviço Militar
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 3.000,00
2.005 – Manter e Equipar a Junta de Serviço Militar
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 7.000,00

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMUNICAÇÃO
2.019 – Gerenciar e Capacitar Recursos Humanos
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 5.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 7.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 21 de dezembro de 2015.

DECRETO N.º 209/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abrir crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.516, de 27 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
1.008 – Construção, ampliação e reforma de escolas
4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas
..... R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas
..... R\$ 100.000,00

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do excesso de arrecadação no recurso 209-Salário Educação.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 21 de dezembro de 2015.

DECRETO N.º 210/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abrir crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.824, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
2.015 – Manter e Equipar a Secretaria de Administração
3.3.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias .. R\$ 2.315.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.053 – Gestão da Política de Assistência Social
3.3.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 195.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
3.3.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias .. R\$ 1.650.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2.071 – Manutenção do FUNDER
3.3.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 96.000,00

23 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.077 – Manter e equipar a FME
3.3.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 60.000,00

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.078 – Manter e equipar a FUNDAI
3.3.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 55.000,00

26 – SAMAE DE IÇARA

01 – SAMAE DE IÇARA
2.080 – Manutenção do SAMAE
3.3.91.00.00.00.0698 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 345.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
2.015 – Manter e Equipar a Secretaria de Administração
3.1.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias .. R\$ 2.315.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.053 – Gestão da Política de Assistência Social
3.1.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 195.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias .. R\$ 1.650.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2.071 – Manutenção do FUNDER
3.1.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 96.000,00

23 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.077 – Manter e equipar a FME
3.1.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 60.000,00

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.078 – Manter e equipar a FUNDAI
3.1.91.00.00.00.0200 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 55.000,00

26 – SAMAE DE IÇARA

01 – SAMAE DE IÇARA
2.080 – Manutenção do SAMAE
3.1.91.00.00.00.0698 – aplic direta operações intraorçamentárias R\$ 345.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de dezembro de 2015.3

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de dezembro de 2015.

DECRETO N.º 211/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abrir crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.516, de 27 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

25 – ICARAPREV

01 – ICARAPREV
2089 – Manter e Equipar o Içaraprev

3.1.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas.....R\$ 15.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

25 – ICARAPREV

01 – ICARAPREV
2089 – Manter e Equipar o Içaraprev
3.3.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas.....R\$ 15.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de dezembro de 2015.3

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de dezembro de 2015.

DECRETO N.º 212/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** a **Marli da Silva Dagostin**, brasileira, CPF: Nº. 823.675.159-72, nascida em 19 de maio de 1961, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 2325, nível B/12, referência A/05, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003 acrescido do art. 1º da Emenda Constitucional n. 70/2012, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 1.489,27 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), a partir de 05 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de dezembro de 2015.3

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de dezembro de 2015.

DECRETO N.º 213/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a **Bernadete Souza Coelho Cardoso**, brasileira, CPF: Nº. 961.234.199-00, nascida em 07 de janeiro de 1956, ocupante do cargo funcional de servente, matrícula 1130, nível E/30, referência A/10, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 897,36 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), a partir de 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de dezembro de 2015.3

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de dezembro de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/1.844/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar portaria GP/413/15 que admitiu **ADILES REJANE MEDEIROS**, nascida em 25 de janeiro de 1976, portadora do CPF Nº 887.434.899-15, para atuar como Professor, Habilitação Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Maria Terezinha Dagostim Galdino, professor redistribuído em outra unidade escolar, até 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.845/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do

Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar portaria GP/461/15 que admitiu **EDILAINE MATIAS INÁCIO CONSONI**, nascida em 28 de fevereiro de 1980, portadora do CPF Nº 027.760.249-16, para atuar como Professor, Habilitação Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, até 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.846/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e, em virtude de não haver classificado no Processo Seletivo, Edital Nº 09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar portaria GP/701/15 que admitiu **Lidiane de Souza**, nascida em 15 de agosto de 1989, portadora do CPF Nº 072.156.609-07, para atuar como Monitor de Dança/Street, em exercício na Fundação Cultural, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº GP/1.847/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora gestante Sra. **Adriana Nunes Silveira**, nascida em 08 de março de 1984, portadora do CPF Nº 054.545.289-94, ocupante do cargo de Pedagogo na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a contar de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 21 de dezembro de 2015.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/PMI/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 083/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para a reforma, envolvendo pintura geral, substituição da rede elétrica, pisos cerâmicos, telhado, reforma em estrutura metálica, entre outros, da Escola Municipal Maria Arlete Bitencourt Lodetti, Bairro Raichaski, no Município de Içara – SC,

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,
VALOR: R\$ 497.657,60 (Quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/01/2017

Içara-SC, 21 de dezembro de 2015

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/PMI/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 082/PMI/2015

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a **Construção de Edificação para a Estação Trabalho Padrão M.T.E. Tipo I, com área a construir de 1.487,16m²**, na Av. Manoel G. Pacheco, Bairro Jardim Elizabete no Município de Içara/SC

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

VALOR: R\$ 2.492.251,92 (Dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

Içara-SC, 23 de dezembro de 2015

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 020/PMI/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 020/PMI/2015**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/12/2016**, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para

os alunos do Ensino Fundamental e Infantil do município de Içara/Santa Catarina,
CONTRATADA: BRANCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 11 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 021/PMI/2011
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 021/PMI/2011**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/01/2016**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de monitoramento de alarme à distância, com locação de equipamento e manutenção das sedes da Prefeitura Municipal de Içara/SC,
CONTRATADA: VIGILÂNCIA TRIANGULO LTDA,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 22 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 085/PMI/20113
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DO VALOR** ao Contrato **Nº 085/PMI/2013**, objeto do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/PMI/2013**, que tem por objeto contrato a locação, para uso temporário e não exclusivo.
CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R\$ 21.365,50 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 20/05/2016
 Içara-SC 23 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 102/PMI/2012
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato Nº. 110/PMI/2012**, que prevê o término de execução em **31/12/2015** e sua vigência em **31/12/2015**. Com este termo aditivo, passa sua execução para **31/12/2016** e sua vigência para **31/12/2016**, que tem como objeto do presente contrato, a Contratação, através de empresas do ramo pertinente, para execução de: Lote 01 - Pavimentação Asfáltica da Rod. ICR 357 – bairro Terceira Linha, com extensão de 1.200,00m no Município de Içara - SC
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 21 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 AO CONTRATO Nº. 104/PMI/2011
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Nº. 104/PMI/2011**, que prevê o término da execução em **31/12/2015** e sua vigência em **31/12/2015**. Com este termo aditivo, passa sua execução para **31/12/2016** e sua vigência para **31/12/2016**, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de construção.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA
VIGENCIA: 31/12/2016

Içara-SC 21 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 106/PMI/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DO VALOR** ao Contrato **Nº 106/PMI/2015**, objeto do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/PMI/2015** – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento do plano de acesso a internet empresarial de 02 megas, velocidade de download de 2.000 kbps e velocidade de upload de 1.000 kbps via rádio para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, bem como de suporte operacional e manutenção dos equipamentos necessários,
CONTRATADA: LINKMAX SOLUÇÕES DE ACESSO A INTERNET LTDA ME
VALOR: R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).
VIGENCIA: 17/06/2016
 Içara-SC 21 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 110/PMI/2012
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato Nº. 110/PMI/2012**, que prevê o término de execução em **31/12/2015** e sua vigência em **31/12/2015**. Com este termo aditivo, passa sua execução para **31/12/2016** e sua vigência para **31/12/2016**, e tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de construção de duas pontes, sendo: Lote 01: Ponte 03 – Rodovia ICR 251 – Jaqueline/Esperança e Lote 05: Ponte 11 – Rodovia ICR 468 – Linha Ribeirão, no município de Içara – SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 21 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 129/PMI/2014
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 129/PMI/2014**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/12/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital
CONTRATADA: MOPEN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 22 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 132/PMI/2012
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Nº. 132/PMI/2012**, que prevê o término de execução em **31/12/2015** e sua vigência em **31/12/2015**. Com este termo aditivo, passa sua execução para **31/12/2016** e sua vigência para **31/12/2016**, que tem como objeto a

Contratação, através de empresa do ramo pertinente, para execução de Pavimentação Asfáltica da Rod. ICR 253 – Vila São José no município de Içara - SC,
CONTRATADA: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 21 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 135/PMI/2014
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 135/PMI/2014**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/12/2016**, que tem por objetivo, a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços diários de publicações legais e de atos oficiais do município que devam produzir efeitos externos, para publicação na imprensa escrita, em jornal de circulação diária no Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A- DIARIO CATARINENSE,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 22 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 140/PMI/2013
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 140/PMI/2013**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/12/2016**, que tem como objeto a Contratação de serviços especializados com empresa de prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação on-line dos atos do Município na rede mundial de computadores.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ON-LINE,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 22 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 194/PMI/2014
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato Nº. 194/PMI/2014**, que prevê o término de execução em **31/12/2015** e sua vigência em **31/12/2015**. Com este termo aditivo, passa sua execução para **31/12/2016** e sua vigência para **31/12/2016**, que tem como objeto a contratação de empresa para fabricação e fornecimento de Peças pré-fabricadas para galerias (aduela de concreto armado pré-fabricada)
CONTRATADA: TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 21 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 032/FMS/2015
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 032/FMS/2015**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/12/2016**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO** para confecção de próteses

dentárias maxilares e mandibulares, superiores e inferiores sendo elas parciais e totais removíveis para o **CEO – Centros de Especialidades Odontológicas do Município de Içara - SC**,
CONTRATADA: LABOR PRO PROTESE DENTÁRIA LTDA ME,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 17 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 071/FMS/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 071/FMS/2012**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/12/2016**, **CONTRATADA: CRICIGÁS LTDA**,
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 17 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 007/FMHP/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Nº. 007/FMHP/2013**, que prevê o término em **31/12/2015**. Com este termo aditivo, passa a ser **31/12/2016**, que tem por objeto a contratação, através de Empresa/Instituição para execução das Ações referentes ao Projeto de Trabalho Técnico Social e Consultoria para apoiar a Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, na implantação do Programa – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários FNHI
CONTRATADA: CONJUGAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 23 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 008/FMHP/2012

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Nº. 008/FMHP/2012**, que prevê o término da execução em **31/12/2015** e sua vigência em **31/12/2015**. Com este termo aditivo, passa sua execução para **31/12/2016** e sua vigência para **31/12/2016**, que tem por objeto a contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de obras, compreendendo: Obras de Infraestrutura, Construção de CRAS, para o empreendimento denominado **Urbanização da localidade Poço Oito**.
CONTRATADA: FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 23 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 010/FMHP/2012

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Nº. 010/FMHP/2012**, que prevê o término da execução em **31/12/2015** e sua

vigência em **31/12/2015**. Com este termo aditivo, passa sua execução para **31/12/2016** e sua vigência para **31/12/2016**, a contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de obras, compreendendo: Obras de Infraestrutura, Construção de Unidades Habitacionais, Melhoria de Unidades Habitacionais, para o empreendimento denominado **Urbanização da localidade Poço Oito**.

CONTRATADA: FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 23 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 009/FME/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 009/FME/2015**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/12/2016**

CONTRATADA: KOLINATUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA ME, que tem

por objeto a contratação de serviços de **TRANSPORTE DE ATLETAS** que compõem as Equipes Esportivas da Fundação Municipal de Esportes de Içara/SC
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 17 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 001/FASSEPI/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 001/FASSEPI/2013**, que prevê o término em **31/12/2015**, por este termo aditivo passa a ser **01/01/2016 a 31/12/2016**,

CONTRATADA: UNIMED Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera, que tem por objeto o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital
VIGENCIA: 31/12/2016
 Içara-SC 17 de dezembro de 2015.
 Murialdo Canto Gastaldon
 Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 002/2015 - CONVÊNIO nº PMI/004/2015

Data da assinatura: 23/12/2015
 CONVENIENTE: Associação de pais e amigos dos excepcionais
 CNPJ: nº 83.852.350/0001-03
 Objeto: transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da entidade.
 Endereço: R: Amaro Maurício Cardoso, 915 - Bairro Centro - Içara/SC
 Valor Global: 40.000,00 (quarenta mil reais).
 Vigência: 31/12/2015.

LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Içara
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/PMI/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura:11/01/2016 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, em Içara - SC.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de Suprimentos de Informática, Material Escolar, Material Pedagógico, Material de Expediente, Material de Segurança, Material de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Carga de Gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município, até 31 de dezembro de 2016.

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, Içara - SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 21 de Dezembro de 2015.

Anna Paula Medeiros Baldessar
 Pregoeira

**Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Içara
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMI/2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura:12/01/2016 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, em Içara - SC.

Objeto:Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, para manutenção e reforma dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município de Içara/SC, durante o ano de 2016.

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, Içara - SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 21 de Dezembro de 2015.

Anna Paula Medeiros Baldessar
 Pregoeira

EDITAIS DO NUCLEO DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8743 717/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

ACC4863	8743098440	17/09/2014	74550	218 * I
ACV4849	8743094865	21/08/2014	74550	218 * I
AFD5503	8743098794	25/09/2014	74550	218 * I
AHC8723	8743095622	23/08/2014	74550	218 * I
AHU4899	8743098702	23/09/2014	74550	218 * I
AID9274	8743098662	22/09/2014	74550	218 * I
AJF4305	8743095986	24/08/2014	74550	218 * I
AKP3832	8743097348	06/09/2014	74630	218 * II
AKY4728	8743095944	24/08/2014	74550	218 * I
ALB2687	8743098763	24/09/2014	74550	218 * I
AOY4375	8743098409	17/09/2014	74550	218 * I
ARQ4300	8743098718	23/09/2014	74550	218 * I
AST0658	8743098463	15/09/2014	56732	183
AUF0829	8743098240	12/09/2014	74550	218 * I
AXE7500	8743096044	24/08/2014	74550	218 * I
BGV5893	8743098969	29/09/2014	74550	218 * I
BNW3350	8743098473	17/09/2014	56732	183
BRB7115	8743095878	24/08/2014	74550	218 * I
BWI3691	8743098656	22/09/2014	74550	218 * I
BXM9289	8743098810	26/09/2014	56732	183
CAE3873	8743095040	17/08/2014	74550	218 * I
CHC9902	8743095851	24/08/2014	74550	218 * I
CJB2525	8743095833	24/08/2014	74550	218 * I
CJU5133	8743098270	14/09/2014	74550	218 * I
CKC5476	8743098230	08/09/2014	74550	218 * I
CKQ6277	8743098878	27/09/2014	74550	218 * I
CLA7841	8743098791	25/09/2014	74550	218 * I
CMJ9472	8743095768	23/08/2014	74630	218 * II
CML9887	8743096119	25/08/2014	74630	218 * II
CNW5681	8743098854	27/09/2014	74550	218 * I
CRG3662	8743095970	24/08/2014	74550	218 * I
CRL2449	8743098310	14/09/2014	74550	218 * I
CSW5857	8743095332	28/08/2014	74550	218 * I
CTB5800	8743098403	17/09/2014	74550	218 * I
CTC6851	8743098902	28/09/2014	74550	218 * I
CXY4139	8743095042	17/08/2014	74550	218 * I
CXY4139	8743095051	17/08/2014	74550	218 * I
CZO2200	8743095318	20/08/2014	74550	218 * I
CZZ2611	8743098870	27/09/2014	74550	218 * I
CZZ2611	8743098871	27/09/2014	74630	218 * II
CZZ2611	8743098560	20/09/2014	74550	218 * I
DAI4201	8743095186	19/08/2014	74550	218 * I
DAI7116	8743098334	14/09/2014	74550	218 * I
DBK3591	8743098940	28/09/2014	60503	208
DCM3761	8743096206	25/08/2014	74550	218 * I
DCW0021	8743095802	23/08/2014	74550	218 * I
DDT9990	8743094375	14/08/2014	74550	218 * I
DFE5974	8743098430	17/09/2014	74550	218 * I
DFY0077	8743096220	26/08/2014	74550	218 * I
DFZ2223	8743098779	25/09/2014	74550	218 * I
DGD5959	8743095574	22/08/2014	74550	218 * I
DJF3905	8743095660	23/08/2014	74550	218 * I

DJG0208	8743098890	27/09/2014	74550	218	*	I
DJH6993	8743095803	23/08/2014	74550	218	*	I
DMM0508	8743096460	27/08/2014	74550	218	*	I
DRQ3061	8743098891	27/09/2014	74550	218	*	I
DRT9228	8743094969	07/08/2014	56732	183		
DST9904	8743098729	23/09/2014	56732	183		
DUB2749	8743098773	25/09/2014	74550	218	*	I
DUB2749	8743098614	21/09/2014	74550	218	*	I
DUF8433	8743095093	18/08/2014	74550	218	*	I
DUF8433	8743095770	23/08/2014	74550	218	*	I
DUF8433	8743095586	23/08/2014	74550	218	*	I
DUF8433	8743095544	22/08/2014	74550	218	*	I
DUH0723	8743096040	24/08/2014	74550	218	*	I
DVB8022	8743098247	13/09/2014	74550	218	*	I
DWM6608	8743098692	22/09/2014	74550	218	*	I
DXS7927	8743096436	27/08/2014	74630	218	*	II
DZF0878	8743093331	01/08/2014	74550	218	*	I
EDU8138	8743095779	23/08/2014	74550	218	*	I
EEG0278	8743098437	17/09/2014	74550	218	*	I
EGM5260	8743098589	21/09/2014	74550	218	*	I
EIU7401	8743095514	22/08/2014	74550	218	*	I
ELD1980	8743098250	14/09/2014	74550	218	*	I
EMO6216	8743095138	18/08/2014	74550	218	*	I
EQF1288	8743095952	24/08/2014	74550	218	*	I
ETQ2332	8743095825	24/08/2014	74550	218	*	I
EVI7804	8743098291	14/09/2014	74550	218	*	I
EZC0525	8743098514	19/09/2014	74550	218	*	I
EZV8168	8743095759	23/08/2014	74550	218	*	I
GGO1202	8743096353	29/08/2014	74550	218	*	I
GNS9486	8743098602	21/09/2014	74550	218	*	I
GNS9486	8743098588	21/09/2014	74550	218	*	I
HCY2793	8743096020	24/08/2014	74550	218	*	I
HGR8563	8743095444	28/08/2014	74550	218	*	I
HHZ4925	8743095783	23/08/2014	74710	218	*	III
HPJ1025	8743095593	23/08/2014	74630	218	*	II
IAY8183	8743098557	21/09/2014	74550	218	*	I
IEF5562	8743098323	14/09/2014	74550	218	*	I
IEX0243	8743095068	17/08/2014	74630	218	*	II
IGU0298	8743098326	14/09/2014	74550	218	*	I
IHM9314	8743098454	11/09/2014	56732	183		
IID7209	8743095489	22/08/2014	74630	218	*	II
IIK1675	8743095312	20/08/2014	74550	218	*	I
IIZ4873	8743095053	17/08/2014	74550	218	*	I
IJY7870	8743095039	17/08/2014	74550	218	*	I
ILS5982	8743098605	21/09/2014	74550	218	*	I
ILT5888	8743095527	22/08/2014	74630	218	*	II
ILT5888	8743095596	23/08/2014	74550	218	*	I
IMF4774	8743096079	24/08/2014	74550	218	*	I
IND3585	8743098390	14/09/2014	60503	208		
INI7444	8743095267	20/08/2014	74550	218	*	I
INI7444	8743096505	27/08/2014	74550	218	*	I
INI7444	8743096418	27/08/2014	74550	218	*	I
INI7444	8743095605	23/08/2014	74550	218	*	I
IPL2199	8743095542	22/08/2014	74550	218	*	I
IQA6816	8743098263	14/09/2014	74550	218	*	I
IRC2868	8743098625	16/09/2014	74550	218	*	I
IRU9311	8743094274	13/08/2014	74550	218	*	I
IRW9963	8743098234	09/09/2014	60503	208		
JDS6784	8743098923	28/09/2014	74550	218	*	I
JEJ5091	8743098666	22/09/2014	74550	218	*	I
JMZ3399	8743095168	18/08/2014	74550	218	*	I
JZP8666	8743098411	17/09/2014	74550	218	*	I
JZX4958	8743094395	14/08/2014	74550	218	*	I
JZX4958	8743094226	12/08/2014	74550	218	*	I
KBV4464	8743098706	23/09/2014	74550	218	*	I
KHZ4172	8743095393	28/08/2014	74550	218	*	I
KKR4409	8743098304	14/09/2014	74550	218	*	I
KZU6036	8743098844	26/09/2014	74550	218	*	I
KZU6036	8743098853	27/09/2014	74630	218	*	II
LAW5884	8743095771	23/08/2014	74630	218	*	II
LCN5739	8743098354	14/09/2014	74550	218	*	I
LNN0095	8743095644	23/08/2014	74630	218	*	II
LON2929	8743098379	14/09/2014	74550	218	*	I
LOO7145	8743095249	19/08/2014	74550	218	*	I
LOU1900	8743095260	19/08/2014	74550	218	*	I
LPP8745	8743098313	14/09/2014	74710	218	*	III

LWV4921	8743098397	17/09/2014	74630	218	*	II
LWV4921	8743098543	20/09/2014	74630	218	*	II
LWW1650	8743096071	24/08/2014	74550	218	*	I
LWX3986	8743095424	28/08/2014	74550	218	*	I
LXD1133	8743095837	24/08/2014	74550	218	*	I
LXE8960	8743095209	19/08/2014	74550	218	*	I
LXG6984	8743096038	24/08/2014	74550	218	*	I
LXJ6015	8743096266	26/08/2014	74550	218	*	I
LXO3859	8743095090	18/08/2014	74550	218	*	I
LXR9943	8743095962	24/08/2014	74550	218	*	I
LXS3317	8743098526	19/09/2014	74550	218	*	I
LXW6336	8743095880	24/08/2014	74550	218	*	I
LXZ9928	8743095590	23/08/2014	74550	218	*	I
LYA1718	8743098347	14/09/2014	74550	218	*	I
LYA7407	8743098842	26/09/2014	56732	183		
LYD7511	8743095841	24/08/2014	74550	218	*	I
LYE8662	8743098314	14/09/2014	74550	218	*	I
LYF4327	8743098632	19/09/2014	74550	218	*	I
LYG0632	8743096058	24/08/2014	74550	218	*	I
LYH7352	8743096194	25/08/2014	74550	218	*	I
LYN7114	8743098770	25/09/2014	56732	183		
LYP9090	8743096429	27/08/2014	74550	218	*	I
LYP9662	8743098711	23/09/2014	74550	218	*	I
LYQ8319	8743096475	27/08/2014	74550	218	*	I
LZR1226	8743096104	24/08/2014	60503	208		
LZR1960	8743095294	20/08/2014	74550	218	*	I
LZR8063	8743096090	24/08/2014	74550	218	*	I
LZR9609	8743098545	20/09/2014	74630	218	*	II
LYT0499	8743095088	18/08/2014	74550	218	*	I
LYZ7246	8743095716	23/08/2014	74550	218	*	I
LZB6149	8743096426	27/08/2014	74550	218	*	I
LZG2741	8743098642	19/09/2014	56732	183		
LZJ2290	8743098275	14/09/2014	74550	218	*	I
LZJ5733	8743098542	20/09/2014	74550	218	*	I
LZM1424	8743098385	14/09/2014	74550	218	*	I
LZM1940	8743098703	23/09/2014	74550	218	*	I
LZP5890	8743095500	22/08/2014	74550	218	*	I
LZR7812	8743096110	25/08/2014	74630	218	*	II
LZR7812	8743096214	26/08/2014	74550	218	*	I
LZR7812	8743095338	28/08/2014	74550	218	*	I
MAC3499	8743095619	23/08/2014	74630	218	*	II
MAD0655	8743097985	13/09/2014	74550	218	*	I
MAF7990	8743095955	24/08/2014	74550	218	*	I
MAM3986	8743098503	19/09/2014	74550	218	*	I
MAN0951	8743095856	24/08/2014	74550	218	*	I
MAN9243	8743096432	27/08/2014	74630	218	*	II
MAS4419	8743096154	25/08/2014	74550	218	*	I
MAT0592	8743095072	17/08/2014	74550	218	*	I
MAT5114	8743098690	22/09/2014	74550	218	*	I
MAU9399	8743095165	18/08/2014	74550	218	*	I
MAU9399	8743095223	19/08/2014	74550	218	*	I
MAU9399	8743096063	24/08/2014	74550	218	*	I
MAU9399	8743095806	23/08/2014	74550	218	*	I
MAV8050	8743098841	26/09/2014	74550	218	*	I
MAW3966	8743095840	24/08/2014	74550	218	*	I
MAX5925	8743098538	20/09/2014	74630	218	*	II
MAX8653	8743095466	22/08/2014	74550	218	*	I
MAZ6209	8743098850	27/09/2014	74630	218	*	II
MAZ6209	8743098855	27/09/2014	74550	218	*	I
MAZ6209	8743098856	27/09/2014	74550	218	*	I
MAZ6209	8743098835	26/09/2014	74550	218	*	I
MBB9933	8743098618	21/09/2014	74630	218	*	II
MBE0592	8743098335	14/09/2014	74630	218	*	II
MBE1557	8743098547	20/09/2014	74550	218	*	I
MBE2132	8743098386	14/09/2014	74550	218	*	I
MBG0363	8743095700	23/08/2014	74550	218	*	I
MBH8036	8743098522	19/09/2014	74550	218	*	I
MBI0836	8743095426	28/08/2014	74550	218	*	I
MBI0836	8743095674	23/08/2014	74550	218	*	I
MBK0947	8743098597	21/09/2014	74550	218	*	I
MBK6589	8743098488	18/09/2014	74550	218	*	I
MBN2252	8743096312	29/08/2014	74550	218	*	I
MBN2859	8743095497	22/08/2014	74550	218	*	I
MBN6915	8743098941	28/09/2014	74550	218	*	I
MBQ2798	8743098414	17/09/2014	74550	218	*	I
MBR2804	8743096453	27/08/2014	74550	218	*	I

MBR4476	8743098464	15/09/2014	56732	183	
MBT0521	8743095049	17/08/2014	74550	218	* I
MBT2453	8743096413	29/08/2014	74550	218	* I
MBU3093	8743095448	22/08/2014	74550	218	* I
MBU3853	8743097455	07/09/2014	74550	218	* I
MBU3915	8743095293	20/08/2014	74550	218	* I
MBV6021	8743095913	24/08/2014	74550	218	* I
MBW8595	8743098960	29/09/2014	74550	218	* I
MBX3329	8743095885	24/08/2014	74550	218	* I
MBY8814	8743095796	24/08/2014	74550	218	* I
MBZ3257	8743098298	14/09/2014	74550	218	* I
MBZ4199	8743098819	26/09/2014	74550	218	* I
MCB5311	8743095623	23/08/2014	74550	218	* I
MCB7303	8743098910	28/09/2014	74550	218	* I
MCB8341	8743095229	19/08/2014	74550	218	* I
MCC0417	8743098867	27/09/2014	74550	218	* I
MCE9659	8743096006	24/08/2014	74550	218	* I
MCI8308	8743098952	29/09/2014	74550	218	* I
MCJ3879	8743095854	24/08/2014	74550	218	* I
MCL4902	8743098282	14/09/2014	74550	218	* I
MCM2851	8743095102	18/08/2014	74550	218	* I
MCM7956	8743098348	14/09/2014	74550	218	* I
MCN7124	8743095287	20/08/2014	74550	218	* I
MCP8689	8743095110	18/08/2014	74550	218	* I
MCS9431	8743095726	23/08/2014	74630	218	* II
MCU4474	8743098504	19/09/2014	74550	218	* I
MCU4474	8743098429	17/09/2014	74630	218	* II
MCU9292	8743095320	20/08/2014	74550	218	* I
MCV5907	8743098725	23/09/2014	74550	218	* I
MCV5907	8743098781	25/09/2014	74630	218	* II
MCW1322	8743098749	24/09/2014	74550	218	* I
MCW4249	8743098570	20/09/2014	74550	218	* I
MCX0321	8743095938	24/08/2014	74550	218	* I
MCX0480	8743098933	28/09/2014	74550	218	* I
MDB0863	8743095625	23/08/2014	74550	218	* I
MDC7796	8743098548	20/09/2014	74630	218	* II
MDC7890	8743098616	21/09/2014	74630	218	* II
MDC7890	8743098617	21/09/2014	74630	218	* II
MDD5065	8743098892	27/09/2014	74550	218	* I
MDE0791	8743095483	22/08/2014	74550	218	* I
MDH2113	8743098293	14/09/2014	74550	218	* I
MDH3943	8743094668	16/08/2014	74550	218	* I
MDH5305	8743096233	26/08/2014	74550	218	* I
MDH5305	8743096238	26/08/2014	74630	218	* II
MDH9884	8743095607	23/08/2014	74550	218	* I
MDM4150	8743095679	23/08/2014	74550	218	* I
MDM6176	8743095471	22/08/2014	74630	218	* II
MDM6176	8743095347	28/08/2014	74550	218	* I
MDQ2324	8743095678	23/08/2014	74550	218	* I
MDQ2324	8743094748	16/08/2014	74550	218	* I
MDR2564	8743096357	29/08/2014	74630	218	* II
MDR2564	8743095175	19/08/2014	74550	218	* I
MDR8383	8743096115	25/08/2014	74550	218	* I
MDS4865	8743095799	23/08/2014	74550	218	* I
MDS4865	8743095677	23/08/2014	74630	218	* II
MDS8356	8743095989	24/08/2014	74550	218	* I
MDT3272	8743098434	17/09/2014	74550	218	* I
MDX5224	8743095123	18/08/2014	74630	218	* II
MEA8188	8743096029	24/08/2014	74550	218	* I
MEB1695	8743095282	20/08/2014	74550	218	* I
MEB8898	8743095144	18/08/2014	74550	218	* I
MEB8898	8743096387	29/08/2014	74550	218	* I
MEC5730	8743098936	28/09/2014	74550	218	* I
MEC8822	8743095169	18/08/2014	74550	218	* I
MED4092	8743098705	23/09/2014	74550	218	* I
MEE6649	8743098551	20/09/2014	74550	218	* I
MEE6649	8743098673	22/09/2014	74550	218	* I
MEF5273	8743098944	28/09/2014	74550	218	* I
MEF5273	8743098947	28/09/2014	74550	218	* I
MEF8053	8743096281	26/08/2014	74550	218	* I
MEG2198	8743096097	24/08/2014	60503	208	
MEH0173	8743098509	19/09/2014	74550	218	* I
MEO8052	8743095572	22/08/2014	74550	218	* I
MEQ1017	8743098441	17/09/2014	74550	218	* I
MEQ1447	8743098338	14/09/2014	74550	218	* I
MER0590	8743098700	21/09/2014	74550	218	* I

MER0590	8743098887	27/09/2014	74550	218	*	I
MER0590	8743098654	22/09/2014	74550	218	*	I
MER0590	8743098266	14/09/2014	74550	218	*	I
MER3210	8743098845	26/09/2014	74550	218	*	I
MEV7026	8743093973	09/08/2014	74550	218	*	I
MEX4202	8743095565	22/08/2014	74550	218	*	I
MEX4451	8743098367	14/09/2014	74550	218	*	I
MEY5276	8743095738	23/08/2014	74630	218	*	II
MEY9283	8743095272	20/08/2014	74550	218	*	I
MFA4603	8743097854	11/09/2014	74550	218	*	I
MFA5449	8743098838	26/09/2014	74550	218	*	I
MFA6437	8743095437	28/08/2014	74550	218	*	I
MFB1500	8743095507	22/08/2014	74550	218	*	I
MFD5061	8743095659	23/08/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743095548	22/08/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743095808	23/08/2014	74630	218	*	II
MFD6182	8743095790	24/08/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743095945	24/08/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743095824	24/08/2014	74630	218	*	II
MFD6182	8743095876	24/08/2014	74630	218	*	II
MFD6182	8743096343	29/08/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743096345	29/08/2014	74630	218	*	II
MFD7997	8743095932	24/08/2014	74550	218	*	I
MFE3687	8743095573	23/08/2014	74550	218	*	I
MFE5487	8743098290	14/09/2014	74550	218	*	I
MFJ3077	8743098316	14/09/2014	74550	218	*	I
MFJ3077	8743098396	17/09/2014	74630	218	*	II
MFJ3077	8743098395	17/09/2014	74550	218	*	I
MFJ3077	8743098400	17/09/2014	74550	218	*	I
MFJ3077	8743098401	17/09/2014	74550	218	*	I
MFJ5144	8743095745	23/08/2014	74550	218	*	I
MFJ6221	8743095518	22/08/2014	74550	218	*	I
MFK7064	8743096064	24/08/2014	74550	218	*	I
MFL2018	8743095233	19/08/2014	74550	218	*	I
MFL7401	8743095598	23/08/2014	74630	218	*	II
MFL7544	8743095834	24/08/2014	74550	218	*	I
MFM6899	8743096299	25/08/2014	56732	183		
MFN7671	8743096036	24/08/2014	74550	218	*	I
MFO1183	8743098406	17/09/2014	56732	183		
MFO9996	8743095222	19/08/2014	74550	218	*	I
MFP1000	8743098816	26/09/2014	74550	218	*	I
MFP4534	8743095717	23/08/2014	74550	218	*	I
MFP5436	8743095173	18/08/2014	74550	218	*	I
MFP6707	8743098260	14/09/2014	74630	218	*	II
MFP6707	8743098261	14/09/2014	74550	218	*	I
MFU0554	8743098885	27/09/2014	74550	218	*	I
MFV1374	8743095197	19/08/2014	74550	218	*	I
MFV4574	8743098620	21/09/2014	74550	218	*	I
MFV5056	8743098695	23/09/2014	74550	218	*	I
MFV5056	8743098691	22/09/2014	74630	218	*	II
MFX2796	8743098490	18/09/2014	74550	218	*	I
MFX2796	8743098518	19/09/2014	74630	218	*	II
MFX2796	8743098519	19/09/2014	74550	218	*	I
MFX3682	8743095997	24/08/2014	74550	218	*	I
MFY0522	8743095658	23/08/2014	74550	218	*	I
MFY3153	8743098530	20/09/2014	74550	218	*	I
MGA9293	8743094102	10/08/2014	74550	218	*	I
MGA9757	8743098640	18/09/2014	56732	183		
MGE4013	8743095801	23/08/2014	74550	218	*	I
MGE6725	8743096257	26/08/2014	74550	218	*	I
MGG2466	8743095031	06/08/2014	60503	208		
MGG3369	8743095830	24/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743095821	24/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743095789	24/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743095445	22/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743095551	22/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743095556	22/08/2014	74630	218	*	II
MGH5539	8743095440	28/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743096499	27/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743096419	27/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743096258	26/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743096273	26/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743096283	26/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743096304	29/08/2014	74630	218	*	II
MGH5539	8743096386	29/08/2014	74630	218	*	II
MGH5539	8743095321	20/08/2014	74550	218	*	I

MGH5539	8743095302	20/08/2014	74630	218	*	II
MGH5539	8743095258	19/08/2014	74630	218	*	II
MGI1964	8743098727	23/09/2014	74550	218	*	I
MGK9771	8743098491	18/09/2014	74550	218	*	I
MGN4915	8743096415	27/08/2014	74550	218	*	I
MGO6907	8743095792	24/08/2014	74550	218	*	I
MGO9827	8743095620	23/08/2014	74550	218	*	I
MGP4555	8743095564	22/08/2014	74550	218	*	I
MGQ6188	8743098961	29/09/2014	74630	218	*	II
MGQ6188	8743098590	21/09/2014	74550	218	*	I
MGQ6188	8743098956	29/09/2014	74550	218	*	I
MGQ6188	8743098669	22/09/2014	74550	218	*	I
MGS5652	8743098880	27/09/2014	74550	218	*	I
MGS5652	8743098881	27/09/2014	74550	218	*	I
MGS6867	8743095164	18/08/2014	74550	218	*	I
MGS9811	8743098592	21/09/2014	74550	218	*	I
MGS9811	8743098593	21/09/2014	74550	218	*	I
MGT4543	8743098322	14/09/2014	74550	218	*	I
MGY1877	8743098767	24/09/2014	74550	218	*	I
MGY5225	8743095131	18/08/2014	74550	218	*	I
MHB1020	8743098368	14/09/2014	74550	218	*	I
MHB4823	8743098399	17/09/2014	74550	218	*	I
MHD0213	8743098814	26/09/2014	74550	218	*	I
MHF2820	8743098495	18/09/2014	74550	218	*	I
MHF7059	8743095460	22/08/2014	74550	218	*	I
MHG2019	8743095881	24/08/2014	74550	218	*	I
MHH5036	8743098506	19/09/2014	74550	218	*	I
MHH5425	8743098265	14/09/2014	74630	218	*	II
MHH8099	8743095341	28/08/2014	74550	218	*	I
MHI0026	8743095688	23/08/2014	74630	218	*	II
MHK0666	8743095972	24/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743095484	22/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743096437	27/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743096482	27/08/2014	74630	218	*	II
MHK4100	8743096302	28/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743096232	26/08/2014	74630	218	*	II
MHK4100	8743096241	26/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743096168	25/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743095356	28/08/2014	74630	218	*	II
MHK4100	8743095376	28/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743095390	28/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743095331	21/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743095285	20/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743095250	19/08/2014	74550	218	*	I
MHK4100	8743095128	18/08/2014	74630	218	*	II
MHK4100	8743095096	18/08/2014	74550	218	*	I
MHL2960	8743094671	16/08/2014	74550	218	*	I
MHL4210	8743095061	17/08/2014	74550	218	*	I
MHM4201	8743095566	22/08/2014	74550	218	*	I
MHM4201	8743095567	22/08/2014	74550	218	*	I
MHM9175	8743098886	27/09/2014	56732	183		
MHN7147	8743095304	20/08/2014	74550	218	*	I
MHN7147	8743095305	20/08/2014	74630	218	*	II
MHO8220	8743098931	28/09/2014	74550	218	*	I
MHO9219	8743095587	23/08/2014	74550	218	*	I
MHP8775	8743098714	23/09/2014	74550	218	*	I
MHQ1876	8743098761	24/09/2014	74550	218	*	I
MHQ1894	8743095772	23/08/2014	74630	218	*	II
MHQ9816	8743095815	24/08/2014	74550	218	*	I
MHR0160	8743095067	17/08/2014	74550	218	*	I
MHR0778	8743098339	14/09/2014	74550	218	*	I
MHR3824	8743095297	20/08/2014	74550	218	*	I
MHR9877	8743096461	27/08/2014	74550	218	*	I
MHU3489	8743096086	24/08/2014	74550	218	*	I
MHV0686	8743095313	20/08/2014	74550	218	*	I
MHV3353	8743095935	24/08/2014	74550	218	*	I
MIA3904	8743098312	14/09/2014	74550	218	*	I
MIB0498	8743095604	23/08/2014	74550	218	*	I
MIB4153	8743098579	20/09/2014	56732	183		
MIC4538	8743098825	26/09/2014	74550	218	*	I
MID2545	8743095495	22/08/2014	74550	218	*	I
MIE0654	8743098251	14/09/2014	74630	218	*	II
MIE3560	8743098897	28/09/2014	74550	218	*	I
MIE4043	8743098279	14/09/2014	74550	218	*	I
MIF2973	8743096450	27/08/2014	74550	218	*	I
MIH1341	8743098330	14/09/2014	74550	218	*	I

MII6486	8743095545	22/08/2014	74630	218	*	II
MIJ8226	8743098707	23/09/2014	74550	218	*	I
MIK8462	8743098754	24/09/2014	74550	218	*	I
MIL4327	8743096142	25/08/2014	74550	218	*	I
MIL7910	8743095215	19/08/2014	74550	218	*	I
MIM3704	8743095695	23/08/2014	74550	218	*	I
MIM6359	8743095886	24/08/2014	74550	218	*	I
MIN2803	8743095877	24/08/2014	74550	218	*	I
MIP6205	8743098858	27/09/2014	74550	218	*	I
MIP6205	8743098723	23/09/2014	74550	218	*	I
MIQ4622	8743095589	23/08/2014	74550	218	*	I
MIQ7730	8743095812	24/08/2014	74550	218	*	I
MIR8138	8743098256	14/09/2014	74550	218	*	I
MIS5439	8743095232	19/08/2014	74550	218	*	I
MIS6060	8743096401	29/08/2014	74550	218	*	I
MIT4015	8743094568	15/08/2014	74550	218	*	I
MIT4015	8743094574	15/08/2014	74550	218	*	I
MIU7565	8743096427	27/08/2014	74550	218	*	I
MIX7285	8743096088	24/08/2014	74630	218	*	II
MIX7374	8743098306	14/09/2014	74550	218	*	I
MIY0946	8743095427	28/08/2014	74550	218	*	I
MIZ5232	8743095857	24/08/2014	74550	218	*	I
MIZ8995	8743098299	14/09/2014	74550	218	*	I
MJA3433	8743098609	21/09/2014	74550	218	*	I
MJA4000	8743098780	25/09/2014	74550	218	*	I
MJA4000	8743098823	26/09/2014	74550	218	*	I
MJA9660	8743095441	28/08/2014	74550	218	*	I
MJB0190	8743095226	19/08/2014	74550	218	*	I
MJB3786	8743096278	26/08/2014	74550	218	*	I
MJB5095	8743098391	14/09/2014	74550	218	*	I
MJD6360	8743098958	29/09/2014	74550	218	*	I
MJF4154	8743098455	12/09/2014	56732	183		
MJF9456	8743098619	21/09/2014	74550	218	*	I
MJG9805	8743095925	24/08/2014	74550	218	*	I
MJH0239	8743098303	14/09/2014	74550	218	*	I
MJH7619	8743096277	26/08/2014	74550	218	*	I
MJI8973	8743095776	23/08/2014	74710	218	*	III
MJK2645	8743098672	22/09/2014	74550	218	*	I
MJK4050	8743095324	20/08/2014	74550	218	*	I
MJL7893	8743096070	24/08/2014	74550	218	*	I
MJL8680	8743095987	24/08/2014	74550	218	*	I
MJL8804	8743098735	24/09/2014	74550	218	*	I
MJL8804	8743098717	23/09/2014	74550	218	*	I
MJM1437	8743096189	25/08/2014	74550	218	*	I
MJO1680	8743098258	14/09/2014	74550	218	*	I
MJO6219	8743095064	17/08/2014	74550	218	*	I
MJP7658	8743095283	20/08/2014	74550	218	*	I
MJP9382	8743096030	24/08/2014	74550	218	*	I
MJT7820	8743096373	29/08/2014	74550	218	*	I
MJU7942	8743098423	17/09/2014	74550	218	*	I
MJV2909	8743098932	28/09/2014	74630	218	*	II
MJV5498	8743096179	25/08/2014	74550	218	*	I
MJW9286	8743095137	18/08/2014	74550	218	*	I
MJZ2264	8743098497	18/09/2014	74550	218	*	I
MJZ2264	8743098435	17/09/2014	74550	218	*	I
MJZ9503	8743096106	25/08/2014	74550	218	*	I
MKB6553	8743098678	22/09/2014	56732	183		
MKC0820	8743095719	23/08/2014	74550	218	*	I
MKC8916	8743098857	27/09/2014	60503	208		
MKC9988	8743094638	16/08/2014	74550	218	*	I
MKH1895	8743098360	14/09/2014	74550	218	*	I
MKJ3137	8743095748	23/08/2014	74550	218	*	I
MKK4889	8743095529	22/08/2014	74550	218	*	I
MKL3946	8743098924	28/09/2014	74630	218	*	II
MKL9662	8743095939	24/08/2014	74550	218	*	I
MKM1732	8743098508	19/09/2014	74550	218	*	I
MKN8290	8743098949	28/09/2014	74550	218	*	I
MKO2999	8743098381	14/09/2014	74550	218	*	I
MKO9364	8743096051	24/08/2014	74550	218	*	I
MKP4173	8743098361	14/09/2014	74550	218	*	I
MKP7327	8743096074	24/08/2014	74550	218	*	I
MKQ0873	8743095276	20/08/2014	74550	218	*	I
MKQ0873	8743095263	19/08/2014	74550	218	*	I
MKQ2129	8743098709	23/09/2014	74550	218	*	I
MKQ6545	8743095219	19/08/2014	74630	218	*	II
MKQ6545	8743096313	29/08/2014	74550	218	*	I

MKR1415	8743095862	24/08/2014	74630	218	*	II
MKR4529	8743098942	28/09/2014	74550	218	*	I
MKR5466	8743098376	14/09/2014	74550	218	*	I
MKS2669	8743096186	25/08/2014	74630	218	*	II
MKS7216	8743098372	14/09/2014	74550	218	*	I
MKT2512	8743094710	16/08/2014	74550	218	*	I
MKU9114	8743098937	28/09/2014	74550	218	*	I
MKV2736	8743095058	17/08/2014	74550	218	*	I
MKW6318	8743096381	29/08/2014	74550	218	*	I
MKX6116	8743096170	25/08/2014	74550	218	*	I
MKX6116	8743096141	25/08/2014	74550	218	*	I
MKX9951	8743098273	14/09/2014	74550	218	*	I
MKZ8710	8743098789	25/09/2014	74550	218	*	I
MLA1930	8743095950	24/08/2014	74550	218	*	I
MLB9925	8743096369	29/08/2014	74550	218	*	I
MLD4982	8743098746	24/09/2014	74550	218	*	I
MLD4982	8743098484	18/09/2014	74550	218	*	I
MLD5817	8743098708	23/09/2014	56732	183		
MLD7888	8743096271	26/08/2014	74550	218	*	I
MLF8658	8743095239	19/08/2014	74630	218	*	II
MLF9995	8743093509	07/08/2014	74630	218	*	II
MLI9152	8743096198	25/08/2014	74550	218	*	I
MLK1836	8743098611	21/09/2014	74630	218	*	II
MLL2245	8743095528	22/08/2014	74550	218	*	I
MLM1822	8743096076	24/08/2014	74630	218	*	II
MLM1915	8743098866	27/09/2014	74550	218	*	I
MLM7754	8743096242	26/08/2014	74550	218	*	I
MLO1982	8743095813	24/08/2014	74630	218	*	II
MLO1982	8743095814	24/08/2014	74710	218	*	III
MLO1982	8743095809	24/08/2014	74630	218	*	II
MLO1982	8743095810	24/08/2014	74710	218	*	III
MLP6225	8743096208	25/08/2014	74630	218	*	II
MLR0332	8743098487	18/09/2014	74630	218	*	II
MLS3562	8743095686	23/08/2014	74550	218	*	I
MLS4846	8743096488	27/08/2014	74550	218	*	I
MLS6114	8743098449	17/09/2014	56732	183		
MLT3095	8743095488	22/08/2014	74550	218	*	I
MLU2606	8743097479	07/09/2014	74550	218	*	I
MLU9062	8743095934	24/08/2014	74550	218	*	I
MLV1780	8743098973	29/09/2014	74550	218	*	I
MLV4167	8743098626	16/09/2014	74550	218	*	I
MLW0157	8743098798	25/09/2014	56732	183		
MLW0157	8743098799	25/09/2014	60503	208		
MLW0157	8743098959	29/09/2014	74550	218	*	I
MLW0170	8743098680	22/09/2014	74630	218	*	II
MLW2821	8743092604	25/07/2014	74550	218	*	I
MLX3985	8743095760	23/08/2014	74550	218	*	I
MLY6076	8743098244	13/09/2014	74550	218	*	I
MLZ7863	8743095568	22/08/2014	74550	218	*	I
MMF0094	8743098701	21/09/2014	74550	218	*	I
MMH6330	8743094475	15/08/2014	74550	218	*	I
MMH6330	8743095035	18/08/2014	74630	218	*	II
MMI2151	8743095665	23/08/2014	74550	218	*	I
MMI5642	8743098529	19/09/2014	74550	218	*	I
MMK4282	8743094516	15/08/2014	74550	218	*	I
MTL7221	8743096099	22/08/2014	56732	183		
MUT6564	8743098362	14/09/2014	74550	218	*	I
OKE6105	8743098364	14/09/2014	74550	218	*	I
OKE6105	8743098365	14/09/2014	74550	218	*	I
OKE6105	8743095146	18/08/2014	74550	218	*	I
OKE6105	8743095721	23/08/2014	74630	218	*	II
OKF4005	8743095434	28/08/2014	74630	218	*	II
QHQ6060	8743095888	24/08/2014	74630	218	*	II
QIA1010	8743098223	07/09/2014	74630	218	*	II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8743 719/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

ABY3583	8743096710	30/08/2014	74550	218 * I
ADW9870	8743097040	04/09/2014	74550	218 * I
AFU0721	8743097276	06/09/2014	74550	218 * I
AHU4899	8743099017	30/09/2014	74550	218 * I
AMH7918	8743097106	03/09/2014	74550	218 * I
AOI7242	8743096960	31/08/2014	74550	218 * I
ARS5987	8743098665	22/09/2014	74550	218 * I
ASB1044	8743096951	31/08/2014	74550	218 * I
ASU6930	8743097044	02/09/2014	74550	218 * I
ASU6930	8743096285	26/08/2014	74550	218 * I
AZZ0470	8743095845	24/08/2014	74550	218 * I
BJP4552	8743097305	06/09/2014	74550	218 * I
BLL3779	8743096021	24/08/2014	74630	218 * II
BRP6375	8743097308	06/09/2014	74550	218 * I
BRP6375	8743097287	06/09/2014	74550	218 * I
CCV8759	8743096276	26/08/2014	74550	218 * I
CDM3047	8743096976	02/09/2014	74550	218 * I
CDM3047	8743097014	02/09/2014	74630	218 * II
CEK3000	8743097030	03/09/2014	74550	218 * I
CHO5650	8743098982	23/09/2014	74550	218 * I
CXY4139	8743095960	24/08/2014	74550	218 * I
DBZ5382	8743099004	29/09/2014	56732	183
DCM3761	8743097219	06/09/2014	74630	218 * II
DEB5322	8743097112	03/09/2014	74550	218 * I
DFY2712	8743096992	02/09/2014	74550	218 * I
DFY2712	8743097331	06/09/2014	74550	218 * I
DFY2712	8743097395	06/09/2014	74550	218 * I
DHY1231	8743097046	02/09/2014	74550	218 * I
DIO4940	8743097313	06/09/2014	74550	218 * I
DNU5033	8743096775	01/09/2014	74550	218 * I
DOD3245	8743096905	01/09/2014	74550	218 * I
DOD3245	8743097140	05/09/2014	74550	218 * I
DOD3245	8743097614	08/09/2014	74550	218 * I
DOR4388	8743097244	06/09/2014	74550	218 * I
DRH0272	8743097171	05/09/2014	74550	218 * I
DZC9441	8743095602	23/08/2014	74630	218 * II
DZC9441	8743095608	23/08/2014	74550	218 * I
DZC9441	8743095670	23/08/2014	74550	218 * I
EAO9134	8743098239	12/09/2014	74550	218 * I
EBB8945	8743096642	30/08/2014	74550	218 * I
ECT2425	8743095835	24/08/2014	74550	218 * I
EGV9911	8743095963	24/08/2014	74550	218 * I
EKZ6503	8743097671	09/09/2014	74550	218 * I
EQH6848	8743096305	29/08/2014	74630	218 * II
FOX2318	8743097181	05/09/2014	74550	218 * I
GBC5657	8743096577	30/08/2014	74550	218 * I
GUW5767	8743096517	29/08/2014	74550	218 * I
HBS3656	8743097399	06/09/2014	74550	218 * I
HEA4838	8743095800	23/08/2014	74550	218 * I
HHZ4925	8743097616	08/09/2014	74550	218 * I

IAV7195	8743097376	06/09/2014	74550	218	*	I
IJX5380	8743096698	30/08/2014	74550	218	*	I
IKV7295	8743097536	07/09/2014	74550	218	*	I
ILF7741	8743096553	30/08/2014	74550	218	*	I
IMF4774	8743097220	06/09/2014	74550	218	*	I
IMK6867	8743096243	26/08/2014	74550	218	*	I
IMY0189	8743096801	31/08/2014	74550	218	*	I
INS2927	8743097318	06/09/2014	74550	218	*	I
INT7656	8743096852	31/08/2014	74550	218	*	I
INX1657	8743098996	29/09/2014	74550	218	*	I
IPM7251	8743096298	26/08/2014	60503	208		
IRY1926	8743095765	23/08/2014	74550	218	*	I
JQD1262	8743095777	23/08/2014	74550	218	*	I
JUM8177	8743096842	31/08/2014	74630	218	*	II
JUM8177	8743096961	31/08/2014	74550	218	*	I
LXG3253	8743099011	30/09/2014	74630	218	*	II
LXQ6666	8743097553	07/09/2014	74550	218	*	I
LXV1458	8743097534	07/09/2014	74550	218	*	I
LYP9090	8743096668	30/08/2014	74550	218	*	I
LYT0350	8743096589	30/08/2014	74550	218	*	I
LYT8629	8743097490	07/09/2014	74550	218	*	I
LYT8629	8743097492	07/09/2014	74630	218	*	II
LYZ2105	8743096169	25/08/2014	74550	218	*	I
LZG5471	8743096780	01/09/2014	74550	218	*	I
LZJ7472	8743099013	30/09/2014	74550	218	*	I
LZR7812	8743095455	22/08/2014	74550	218	*	I
LZZ3824	8743098710	23/09/2014	74550	218	*	I
LZZ7074	8743096561	30/08/2014	74550	218	*	I
LZZ7811	8743097054	04/09/2014	74550	218	*	I
MAC3499	8743097111	03/09/2014	74550	218	*	I
MAC3499	8743096848	31/08/2014	74550	218	*	I
MAC3499	8743096898	31/08/2014	74630	218	*	II
MAG7311	8743096395	29/08/2014	74550	218	*	I
MAL0108	8743096407	29/08/2014	74550	218	*	I
MAL6601	8743097527	07/09/2014	74630	218	*	II
MAN9243	8743096735	30/08/2014	74550	218	*	I
MAW5904	8743095637	23/08/2014	74550	218	*	I
MAX7110	8743099010	30/09/2014	74550	218	*	I
MBB4372	8743096438	27/08/2014	74630	218	*	II
MBE3994	8743097000	02/09/2014	74550	218	*	I
MBR9365	8743097310	06/09/2014	74550	218	*	I
MBS2597	8743096657	30/08/2014	74550	218	*	I
MBV2859	8743096663	30/08/2014	74550	218	*	I
MBW5985	8743096716	30/08/2014	74550	218	*	I
MCB8341	8743097388	06/09/2014	74550	218	*	I
MCL4038	8743096846	30/08/2014	74550	218	*	I
MCN7124	8743097830	11/09/2014	74550	218	*	I
MCO9030	8743099012	30/09/2014	74550	218	*	I
MCV5907	8743097031	04/09/2014	74710	218	*	III
MCW9933	8743097369	06/09/2014	74550	218	*	I
MDC7890	8743098847	27/09/2014	74550	218	*	I
MDJ2929	8743096944	31/08/2014	74550	218	*	I
MDK6308	8743097505	07/09/2014	74550	218	*	I
MDN4096	8743097311	06/09/2014	74550	218	*	I
MDN4096	8743097258	06/09/2014	74550	218	*	I
MDO9765	8743097576	08/09/2014	74550	218	*	I
MDR1728	8743096987	02/09/2014	74550	218	*	I
MDS2449	8743096811	31/08/2014	74630	218	*	II
MDT4080	8743096521	30/08/2014	74550	218	*	I
MDY4558	8743096591	30/08/2014	74550	218	*	I
MDZ9932	8743096294	26/08/2014	56732	183		
MEG5953	8743096765	01/09/2014	74550	218	*	I
MEG5953	8743096910	01/09/2014	74550	218	*	I
MEJ4987	8743096394	29/08/2014	74550	218	*	I
MEK1104	8743096854	31/08/2014	74550	218	*	I
MEK1537	8743096615	30/08/2014	74550	218	*	I
MEL1980	8743096725	30/08/2014	74550	218	*	I
MEL7935	8743095447	22/08/2014	74550	218	*	I
MEM4911	8743096574	30/08/2014	74550	218	*	I
MET3178	8743096514	30/08/2014	74550	218	*	I
MEV2705	8743097391	06/09/2014	74550	218	*	I
MEX8422	8743096651	30/08/2014	74550	218	*	I
MFA4751	8743097475	07/09/2014	74630	218	*	II
MFA6957	8743098998	29/09/2014	56732	183		
MFB1500	8743096771	01/09/2014	74550	218	*	I
MFB3483	8743096528	30/08/2014	74630	218	*	II

MFB3483	8743096538	30/08/2014	74630	218	*	II
MFD2830	8743098698	21/09/2014	74550	218	*	I
MFE0039	8743097248	06/09/2014	74630	218	*	II
MFG2889	8743095684	23/08/2014	74550	218	*	I
MFG2889	8743096043	24/08/2014	74550	218	*	I
MFK8966	8743096519	29/08/2014	74630	218	*	II
MFK9711	8743096941	31/08/2014	74550	218	*	I
MFL7401	8743096583	30/08/2014	74550	218	*	I
MFM7697	8743096609	30/08/2014	74630	218	*	II
MFO9996	8743096882	31/08/2014	74550	218	*	I
MFV0995	8743098696	20/09/2014	74550	218	*	I
MFV9054	8743096907	01/09/2014	74550	218	*	I
MFY8269	8743097336	06/09/2014	74550	218	*	I
MGD2980	8743097300	06/09/2014	74550	218	*	I
MGD7230	8743096608	30/08/2014	74630	218	*	II
MGG2466	8743096614	30/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743096689	30/08/2014	74550	218	*	I
MGH5539	8743096526	30/08/2014	74550	218	*	I
MGI9474	8743097379	06/09/2014	74630	218	*	II
MGK6505	8743096230	26/08/2014	74550	218	*	I
MGK7178	8743096171	25/08/2014	74550	218	*	I
MGL8356	8743099002	29/09/2014	56732	183		
MGO1075	8743097486	07/09/2014	74630	218	*	II
MGO1075	8743097488	07/09/2014	74630	218	*	II
MGQ0685	8743096501	27/08/2014	74550	218	*	I
MGR9398	8743095650	23/08/2014	74550	218	*	I
MGT1517	8743098119	15/09/2014	74630	218	*	II
MGT6945	8743096031	24/08/2014	74550	218	*	I
MGV1230	8743096720	30/08/2014	74550	218	*	I
MHA9778	8743098676	22/09/2014	56732	183		
MHA9803	8743097190	05/09/2014	74550	218	*	I
MHE3965	8743096807	31/08/2014	74550	218	*	I
MHL7085	8743096756	01/09/2014	74550	218	*	I
MHM9175	8743096596	30/08/2014	74550	218	*	I
MHM9175	8743096584	30/08/2014	74630	218	*	II
MHO9219	8743097237	06/09/2014	74550	218	*	I
MHS9508	8743096572	30/08/2014	74550	218	*	I
MHV0686	8743097016	02/09/2014	74550	218	*	I
MHW0745	8743097053	04/09/2014	74550	218	*	I
MHY2261	8743096825	31/08/2014	74550	218	*	I
MIB3714	8743097509	07/09/2014	74550	218	*	I
MIB3714	8743096659	30/08/2014	74550	218	*	I
MIB3714	8743096677	30/08/2014	74550	218	*	I
MID3579	8743097361	06/09/2014	56732	183		
MIF2121	8743095871	24/08/2014	74550	218	*	I
MIF3749	8743096490	27/08/2014	74550	218	*	I
MIG6393	8743096291	26/08/2014	60503	208		
MII0828	8743096199	25/08/2014	74550	218	*	I
MIJ2959	8743096764	01/09/2014	74550	218	*	I
MIJ2959	8743096766	01/09/2014	74550	218	*	I
MIJ3841	8743095516	22/08/2014	74550	218	*	I
MIK0536	8743096730	30/08/2014	74550	218	*	I
MIL1106	8743097643	08/09/2014	74550	218	*	I
MIL4327	8743096545	30/08/2014	74550	218	*	I
MIO5895	8743096933	31/08/2014	74550	218	*	I
MIQ0725	8743097477	07/09/2014	74630	218	*	II
MIQ6277	8743095968	24/08/2014	74630	218	*	II
MIR4038	8743096873	31/08/2014	74550	218	*	I
MIR7367	8743096815	31/08/2014	74550	218	*	I
MIR7367	8743096950	31/08/2014	74550	218	*	I
MIY1198	8743097142	05/09/2014	74550	218	*	I
MIY1198	8743097272	06/09/2014	74550	218	*	I
MIY3636	8743096932	31/08/2014	74550	218	*	I
MJB4372	8743097245	06/09/2014	74550	218	*	I
MJB8261	8743097867	11/09/2014	74550	218	*	I
MJC1768	8743096763	01/09/2014	74550	218	*	I
MJH2471	8743097060	04/09/2014	74550	218	*	I
MJH4890	8743097011	02/09/2014	74550	218	*	I
MJH6651	8743097115	03/09/2014	56732	183		
MJK2107	8743096955	31/08/2014	74550	218	*	I
MJL7893	8743097421	07/09/2014	74550	218	*	I
MJL7893	8743097537	07/09/2014	74550	218	*	I
MJO1446	8743096269	26/08/2014	74550	218	*	I
MJO1502	8743097141	05/09/2014	74550	218	*	I
MJQ9135	8743097157	05/09/2014	74550	218	*	I
MJR9655	8743096748	31/08/2014	74550	218	*	I

MJT3722	8743097146	05/09/2014	74550	218	* I
MJU0687	8743098677	22/09/2014	56732	183	
MJU1379	8743095084	17/08/2014	74550	218	* I
MJU8554	8743096938	31/08/2014	74550	218	* I
MJY6603	8743097344	06/09/2014	74550	218	* I
MJZ9503	8743096525	30/08/2014	74550	218	* I
MKB6351	8743095741	23/08/2014	74550	218	* I
MKB8500	8743097521	07/09/2014	56732	183	
MKD6901	8743097298	06/09/2014	74550	218	* I
MKE8558	8743096508	27/08/2014	74550	218	* I
MKH9973	8743097408	07/09/2014	74550	218	* I
MKM7332	8743096837	31/08/2014	74550	218	* I
MKN9651	8743096958	31/08/2014	74550	218	* I
MKT8944	8743096783	01/09/2014	74550	218	* I
MKT8944	8743096914	01/09/2014	74550	218	* I
MKT8944	8743097224	06/09/2014	74550	218	* I
MKT8944	8743097439	07/09/2014	74550	218	* I
MKV2004	8743096165	25/08/2014	74550	218	* I
MKX9994	8743095946	24/08/2014	74550	218	* I
MKZ5972	8743096290	26/08/2014	74550	218	* I
MLB8568	8743098795	25/09/2014	74550	218	* I
MLD4635	8743097612	08/09/2014	74550	218	* I
MLD7264	8743096845	30/08/2014	74550	218	* I
MLE3497	8743096813	31/08/2014	74550	218	* I
MLF1800	8743096702	30/08/2014	74550	218	* I
MLF6105	8743096906	01/09/2014	74550	218	* I
MLG9166	8743096520	29/08/2014	74550	218	* I
MLH7153	8743096994	02/09/2014	74550	218	* I
MLM1822	8743096077	24/08/2014	74550	218	* I
MLN1618	8743096361	29/08/2014	74550	218	* I
MLN7061	8743097072	04/09/2014	74550	218	* I
MLN7061	8743097057	04/09/2014	74550	218	* I
MLN7723	8743098948	28/09/2014	56732	183	
MLO6533	8743099008	30/09/2014	74550	218	* I
MLP6225	8743097306	06/09/2014	74630	218	* II
MLR0400	8743096643	30/08/2014	74550	218	* I
MLX9650	8743096390	29/08/2014	74630	218	* II
MMB8400	8743096784	01/09/2014	74550	218	* I
MMC1002	8743097051	04/09/2014	74550	218	* I
MMC1002	8743096760	01/09/2014	74550	218	* I
MMF9022	8743096202	25/08/2014	74550	218	* I
MMF9322	8743096864	31/08/2014	74550	218	* I
MMF9981	8743097460	07/09/2014	74550	218	* I
MMH6330	8743096300	29/08/2014	74550	218	* I
MMH6330	8743095576	23/08/2014	74550	218	* I
MWB5701	8743096719	30/08/2014	74550	218	* I
OKE9084	8743095996	24/08/2014	74550	218	* I
QHD9265	8743097096	03/09/2014	74550	218	* I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8743 721/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEC8719	8743098108	13/09/2014	74550	218 * I
AJF4305	8743097714	09/09/2014	74550	218 * I
ALZ3123	8743097137	04/09/2014	74550	218 * I
ARS4466	8743097947	12/09/2014	74550	218 * I
BOD9692	8743098189	16/09/2014	74630	218 * II
BOT5362	8743097984	13/09/2014	74550	218 * I
BPG5557	8743099216	05/10/2014	74550	218 * I
BRF5189	8743099177	05/10/2014	74550	218 * I
BSV8512	8743099222	06/10/2014	74630	218 * II
BTO4987	8743097378	06/09/2014	74550	218 * I
BWM5204	8743097862	11/09/2014	56732	183
CBP7133	8743097977	13/09/2014	74550	218 * I
CBQ9894	8743098047	13/09/2014	74550	218 * I
CBV7625	8743095976	24/08/2014	74550	218 * I
CEX7232	8743098027	13/09/2014	74630	218 * II
CHA4673	8743097982	13/09/2014	74550	218 * I
CIH2794	8743098040	13/09/2014	74550	218 * I
CLI4713	8743099262	26/09/2014	74550	218 * I
CLM4277	8743098076	13/09/2014	74550	218 * I
CMF4230	8743097385	05/09/2014	74550	218 * I
CSW5857	8743097898	12/09/2014	74550	218 * I
CTM1579	8743097599	08/09/2014	74550	218 * I
CYB0964	8743097693	09/09/2014	74550	218 * I
CZO2200	8743097950	12/09/2014	74550	218 * I
CZZ2611	8743099138	04/10/2014	74550	218 * I
DBJ4819	8743098053	13/09/2014	74550	218 * I
DBN2416	8743098079	13/09/2014	74550	218 * I
DCF8732	8743097591	08/09/2014	74550	218 * I
DCV6227	8743097130	03/09/2014	74550	218 * I
DEA9512	8743097353	06/09/2014	74550	218 * I
DHW5941	8743099078	02/10/2014	56732	183
DHZ8290	8743096344	29/08/2014	74630	218 * II
DHZ8290	8743096347	29/08/2014	74630	218 * II
DIU4320	8743097651	09/09/2014	74550	218 * I
DLM0541	8743099245	06/10/2014	74550	218 * I
DMJ3880	8743097688	09/09/2014	74550	218 * I
DMM2689	8743097851	11/09/2014	74630	218 * II
DMO2728	8743097194	05/09/2014	74550	218 * I
DMP4840	8743099081	02/10/2014	74550	218 * I
DOD3245	8743097814	11/09/2014	74550	218 * I
DOD3245	8743097644	08/09/2014	74550	218 * I
DOD3245	8743097626	08/09/2014	74550	218 * I
DRE1117	8743098200	16/09/2014	74550	218 * I
DSI2646	8743099362	11/10/2014	74550	218 * I
DSI4490	8743098224	07/09/2014	74550	218 * I
DST9123	8743099328	10/10/2014	74550	218 * I
DTD2286	8743098019	13/09/2014	74550	218 * I
DYA2882	8743098091	13/09/2014	74550	218 * I
ECB0203	8743097668	09/09/2014	74630	218 * II
EFY7319	8743097472	07/09/2014	74550	218 * I
EGJ8514	8743098637	21/09/2014	74550	218 * I
FAL2065	8743096912	01/09/2014	74550	218 * I
HBA1622	8743098994	27/09/2014	56732	183
ICC5799	8743099095	03/10/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099096	03/10/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099127	04/10/2014	74630	218 * II
ICC5799	8743099128	04/10/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099130	04/10/2014	74710	218 * III
ICC5799	8743098985	24/09/2014	74630	218 * II
ICC5799	8743098986	24/09/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099343	09/10/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099244	06/10/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099254	06/10/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099204	05/10/2014	74630	218 * II
ICC5799	8743099205	05/10/2014	74710	218 * III
IGB9108	8743099089	03/10/2014	56732	183

IHB0620	8743097665	09/09/2014	74550	218	*	I
IHB9888	8743098154	16/09/2014	74550	218	*	I
IHF5607	8743099211	01/10/2014	56732	183		
IJV6233	8743098631	19/09/2014	74550	218	*	I
IJW9018	8743097504	07/09/2014	74550	218	*	I
IKO4460	8743097551	07/09/2014	74550	218	*	I
IKO4460	8743097414	07/09/2014	74550	218	*	I
IKY1914	8743097719	09/09/2014	74550	218	*	I
IKY1914	8743097678	09/09/2014	74550	218	*	I
ILS5235	8743097387	06/09/2014	74550	218	*	I
IMQ1769	8743097660	09/09/2014	74550	218	*	I
IMY0189	8743097815	11/09/2014	74550	218	*	I
INI7444	8743097735	10/09/2014	74630	218	*	II
INI7444	8743097662	09/09/2014	74550	218	*	I
INI7444	8743097655	09/09/2014	74550	218	*	I
INO6937	8743097500	07/09/2014	74550	218	*	I
INO6937	8743097501	07/09/2014	74550	218	*	I
IOC5271	8743097541	07/09/2014	74710	218	*	III
IPJ5160	8743098981	22/09/2014	56732	183		
IRD8759	8743098149	15/09/2014	74550	218	*	I
IRU9311	8743095190	19/08/2014	74550	218	*	I
JLD4986	8743099085	03/10/2014	74550	218	*	I
JNB6389	8743095156	19/08/2014	74550	218	*	I
JNB6389	8743097711	09/09/2014	74550	218	*	I
JNB6389	8743098086	13/09/2014	74630	218	*	II
KAR1528	8743099260	23/09/2014	74550	218	*	I
KCJ1052	8743099229	06/10/2014	74550	218	*	I
KHZ4172	8743097105	03/09/2014	74550	218	*	I
KHZ4172	8743097202	05/09/2014	74550	218	*	I
KKV9321	8743099201	05/10/2014	56732	183		
LCU3171	8743097709	09/09/2014	74550	218	*	I
LNZ8047	8743098024	13/09/2014	74550	218	*	I
LOJ7861	8743097873	11/09/2014	74550	218	*	I
LWT9440	8743099179	05/10/2014	74550	218	*	I
LWV0603	8743097857	11/09/2014	56732	183		
LWY5677	8743097654	09/09/2014	74550	218	*	I
LWZ1450	8743099198	05/10/2014	60503	208		
LXD8455	8743099207	05/10/2014	74550	218	*	I
LXJ2186	8743098070	13/09/2014	74550	218	*	I
LXJ3299	8743099242	06/10/2014	74550	218	*	I
LXX5855	8743099092	03/10/2014	74550	218	*	I
LYD6692	8743097702	09/09/2014	74630	218	*	II
LYG5660	8743098133	15/09/2014	74550	218	*	I
LYM1663	8743098204	16/09/2014	74550	218	*	I
LYM1663	8743098205	16/09/2014	74710	218	*	III
LYN7114	8743099090	03/10/2014	74550	218	*	I
LYR2447	8743098022	13/09/2014	74550	218	*	I
LYR9609	8743099132	04/10/2014	74550	218	*	I
LYR9609	8743099185	05/10/2014	74550	218	*	I
LYR9609	8743099186	05/10/2014	74630	218	*	II
LYR9609	8743099195	05/10/2014	74550	218	*	I
LYR9609	8743099347	11/10/2014	74550	218	*	I
LYR9609	8743099341	10/10/2014	74550	218	*	I
LYU5400	8743099266	07/10/2014	74630	218	*	II
LZA1025	8743097762	10/09/2014	74550	218	*	I
LZD5408	8743096877	01/09/2014	74550	218	*	I
LZH4052	8743097632	08/09/2014	74550	218	*	I
LZK2911	8743097962	13/09/2014	74550	218	*	I
LZP7726	8743098171	16/09/2014	74550	218	*	I
LZQ6565	8743097865	11/09/2014	74550	218	*	I
LZR7812	8743097018	02/09/2014	74550	218	*	I
LZV6004	8743097756	10/09/2014	74550	218	*	I
LZW5856	8743099176	05/10/2014	74550	218	*	I
LZW5856	8743099304	08/10/2014	74550	218	*	I
LZZ2504	8743099040	01/10/2014	74630	218	*	II
LZZ7811	8743098152	15/09/2014	74550	218	*	I
MAG6790	8743097274	06/09/2014	74550	218	*	I
MAI9370	8743099154	04/10/2014	74630	218	*	II
MAI9370	8743099178	05/10/2014	74550	218	*	I
MAJ1803	8743097433	07/09/2014	74550	218	*	I
MAO4627	8743097754	10/09/2014	74550	218	*	I
MAR4416	8743096550	30/08/2014	74550	218	*	I
MAR5769	8743097452	07/09/2014	74550	218	*	I
MAS8793	8743098036	13/09/2014	74550	218	*	I
MAU7181	8743099106	03/10/2014	74550	218	*	I
MAZ1228	8743099041	01/10/2014	74550	218	*	I

MBA7921	8743099302	08/10/2014	74550	218	*	I
MBC0640	8743099295	08/10/2014	74550	218	*	I
MBE5113	8743097681	09/09/2014	74550	218	*	I
MBI1374	8743099277	07/10/2014	74550	218	*	I
MBI3536	8743099069	02/10/2014	74550	218	*	I
MBI4117	8743097728	10/09/2014	74630	218	*	II
MBN2252	8743097673	09/09/2014	74550	218	*	I
MBN6391	8743098021	13/09/2014	74550	218	*	I
MBS2597	8743097960	13/09/2014	74550	218	*	I
MBU2530	8743099370	12/10/2014	74550	218	*	I
MBU3436	8743097182	05/09/2014	74550	218	*	I
MBV2859	8743098219	16/09/2014	56732	183		
MBV3125	8743097213	05/09/2014	74550	218	*	I
MBV4316	8743099126	03/10/2014	74550	218	*	I
MBV4740	8743098180	16/09/2014	74550	218	*	I
MBW8595	8743099099	03/10/2014	74630	218	*	II
MBW8595	8743099358	11/10/2014	74550	218	*	I
MBX1201	8743099333	10/10/2014	74550	218	*	I
MCB2347	8743097941	12/09/2014	74550	218	*	I
MCD7860	8743097981	13/09/2014	74550	218	*	I
MCG5822	8743099123	03/10/2014	74550	218	*	I
MCM2768	8743096913	01/09/2014	74550	218	*	I
MCM9348	8743098186	16/09/2014	74550	218	*	I
MCR2687	8743097884	11/09/2014	74550	218	*	I
MCR3911	8743099161	04/10/2014	74550	218	*	I
MCZ9903	8743098013	13/09/2014	74550	218	*	I
MDC2657	8743097971	13/09/2014	74550	218	*	I
MDC8545	8743099160	04/10/2014	74550	218	*	I
MDE5445	8743096767	01/09/2014	74550	218	*	I
MDJ9559	8743097751	10/09/2014	74550	218	*	I
MDL2946	8743097152	05/09/2014	74550	218	*	I
MDM4028	8743097499	07/09/2014	74550	218	*	I
MDN6582	8743099070	02/10/2014	74550	218	*	I
MDN6582	8743099276	07/10/2014	74630	218	*	II
MDN8658	8743099226	06/10/2014	74550	218	*	I
MDO7246	8743099052	01/10/2014	74550	218	*	I
MDP6666	8743097548	08/09/2014	74550	218	*	I
MDT3456	8743099275	07/10/2014	74550	218	*	I
MDX8572	8743098172	16/09/2014	74550	218	*	I
MDX8572	8743098177	16/09/2014	74550	218	*	I
MDY8292	8743097743	10/09/2014	74550	218	*	I
MEA1588	8743099112	03/10/2014	74550	218	*	I
MEB5006	8743099056	01/10/2014	74550	218	*	I
MEC7540	8743095900	24/08/2014	74630	218	*	II
MEH0078	8743099390	12/10/2014	74630	218	*	II
MEI7332	8743097692	09/09/2014	74630	218	*	II
MEJ3231	8743096671	30/08/2014	74630	218	*	II
MEL2622	8743097424	07/09/2014	74550	218	*	I
MEN8168	8743099091	03/10/2014	74550	218	*	I
MER1132	8743099077	02/10/2014	74550	218	*	I
MER3210	8743099066	02/10/2014	74550	218	*	I
MES6115	8743099073	02/10/2014	74550	218	*	I
MEZ0593	8743097262	06/09/2014	74630	218	*	II
MFA5874	8743097304	06/09/2014	74550	218	*	I
MFC0923	8743097904	12/09/2014	74630	218	*	II
MFD6182	8743096667	30/08/2014	74630	218	*	II
MFD6182	8743098045	13/09/2014	74630	218	*	II
MFD6182	8743097390	06/09/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743097365	06/09/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743096812	31/08/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743096826	31/08/2014	74630	218	*	II
MFD6182	8743096931	31/08/2014	74630	218	*	II
MFD6182	8743096940	31/08/2014	74550	218	*	I
MFD6182	8743096749	31/08/2014	74630	218	*	II
MFJ5871	8743097198	05/09/2014	74630	218	*	II
MFJ5871	8743099314	09/10/2014	74550	218	*	I
MFJ8321	8743098117	13/09/2014	74550	218	*	I
MFK2160	8743099281	07/10/2014	74550	218	*	I
MFM2665	8743097135	03/09/2014	74550	218	*	I
MFS0177	8743099119	03/10/2014	74550	218	*	I
MFW9862	8743098191	16/09/2014	74550	218	*	I
MGB3849	8743097652	09/09/2014	74550	218	*	I
MGC5662	8743097994	13/09/2014	74550	218	*	I
MGE5182	8743099306	08/10/2014	74550	218	*	I
MGF4973	8743098096	13/09/2014	74550	218	*	I
MGH2390	8743099129	04/10/2014	74550	218	*	I

MGI0435	8743096559	30/08/2014	74550	218	*	I
MGI5230	8743095651	23/08/2014	74550	218	*	I
MGL1399	8743098213	16/09/2014	74550	218	*	I
MGL6466	8743099065	02/10/2014	60503	208		
MGO6907	8743097359	06/09/2014	56732	183		
MGP3510	8743098052	13/09/2014	74550	218	*	I
MGP9130	8743097354	06/09/2014	74550	218	*	I
MGQ6188	8743099310	09/10/2014	74550	218	*	I
MGQ6188	8743099241	06/10/2014	74550	218	*	I
MGS4858	8743099143	04/10/2014	74550	218	*	I
MGS9811	8743099115	03/10/2014	74550	218	*	I
MGT4452	8743097672	09/09/2014	74550	218	*	I
MGU8948	8743097225	06/09/2014	74550	218	*	I
MGV9194	8743099279	07/10/2014	74550	218	*	I
MHB3488	8743097530	07/09/2014	74550	218	*	I
MHC8995	8743099025	01/10/2014	74550	218	*	I
MHC9513	8743097856	11/09/2014	74550	218	*	I
MHE4939	8743099050	29/09/2014	56732	183		
MHE5215	8743099237	01/10/2014	74550	218	*	I
MHE8224	8743097653	09/09/2014	74550	218	*	I
MHE9703	8743097103	03/09/2014	74550	218	*	I
MHI8581	8743099182	05/10/2014	74550	218	*	I
MHL1121	8743099236	06/10/2014	74550	218	*	I
MHN1497	8743097995	13/09/2014	74550	218	*	I
MHN1497	8743098010	13/09/2014	74550	218	*	I
MHN4706	8743097929	12/09/2014	74550	218	*	I
MHP3518	8743097068	04/09/2014	74550	218	*	I
MHP3518	8743097122	03/09/2014	74550	218	*	I
MHP3518	8743097123	03/09/2014	74550	218	*	I
MHU5418	8743097042	02/09/2014	74550	218	*	I
MHV3353	8743098142	15/09/2014	74550	218	*	I
MHV7336	8743096597	30/08/2014	74550	218	*	I
MHV9073	8743099243	06/10/2014	74550	218	*	I
MHW2103	8743097821	11/09/2014	74550	218	*	I
MHW2103	8743097796	10/09/2014	74550	218	*	I
MHX4099	8743099164	05/10/2014	74550	218	*	I
MHZ5645	8743097700	09/09/2014	74550	218	*	I
MIB3714	8743097781	10/09/2014	74630	218	*	II
MIF0849	8743099158	04/10/2014	74550	218	*	I
MIF3467	8743097697	09/09/2014	74550	218	*	I
MIJ8226	8743098192	16/09/2014	74630	218	*	II
MIJ9602	8743099291	07/10/2014	74550	218	*	I
MIK2820	8743098158	12/09/2014	60503	208		
MIN1721	8743099336	10/10/2014	74550	218	*	I
MIP2538	8743097604	08/09/2014	74550	218	*	I
MIW0859	8743099171	05/10/2014	74550	218	*	I
MJB1445	8743097927	12/09/2014	74630	218	*	II
MJC6763	8743098028	13/09/2014	74550	218	*	I
MJG7099	8743098084	13/09/2014	74550	218	*	I
MJJ4428	8743099108	03/10/2014	74550	218	*	I
MJJ8435	8743097448	07/09/2014	74550	218	*	I
MJL5410	8743099064	02/10/2014	74550	218	*	I
MJM1981	8743099170	05/10/2014	60503	208		
MJM4285	8743099087	03/10/2014	74550	218	*	I
MJM5199	8743097690	09/09/2014	74550	218	*	I
MJN6808	8743097185	05/09/2014	74550	218	*	I
MJP0758	8743098208	14/09/2014	56732	183		
MJR2434	8743099144	04/10/2014	74550	218	*	I
MJT5338	8743097302	06/09/2014	74630	218	*	II
MJT6967	8743098110	13/09/2014	74550	218	*	I
MJT8194	8743096466	27/08/2014	74550	218	*	I
MJZ2264	8743099033	01/10/2014	74550	218	*	I
MJZ9503	8743097746	10/09/2014	74550	218	*	I
MKB3327	8743097766	10/09/2014	74630	218	*	II
MKB5413	8743098082	13/09/2014	74550	218	*	I
MKB9695	8743097963	13/09/2014	74550	218	*	I
MKD5555	8743099232	06/10/2014	74550	218	*	I
MKE4741	8743097951	12/09/2014	74550	218	*	I
MKF7941	8743099253	06/10/2014	74550	218	*	I
MKG6910	8743099063	01/10/2014	74550	218	*	I
MKJ8564	8743099258	22/09/2014	74630	218	*	II
MKK3326	8743098116	13/09/2014	74550	218	*	I
MKM3083	8743099288	19/09/2014	74550	218	*	I
MKM7014	8743097718	09/09/2014	74550	218	*	I
MKP1839	8743097583	08/09/2014	74550	218	*	I
MKP9534	8743097722	09/09/2014	60503	208		

MKQ2753	8743098112	13/09/2014	74630	218	*	II
MKR1388	8743097192	05/09/2014	74550	218	*	I
MKR1495	8743097445	07/09/2014	74550	218	*	I
MKR8930	8743097903	12/09/2014	74550	218	*	I
MKV0464	8743098008	13/09/2014	74550	218	*	I
MKV5557	8743097403	07/09/2014	74550	218	*	I
MKW2351	8743097803	10/09/2014	74550	218	*	I
MKW5533	8743099152	04/10/2014	56732	183		
MKX1437	8743097606	08/09/2014	56732	183		
MKX2836	8743096965	31/08/2014	74550	218	*	I
MKX2836	8743096831	31/08/2014	74550	218	*	I
MKX3099	8743095464	22/08/2014	74550	218	*	I
MKY3256	8743098065	13/09/2014	74630	218	*	II
MKY4124	8743097954	12/09/2014	74550	218	*	I
MKY7547	8743098087	13/09/2014	74550	218	*	I
MKZ2749	8743097987	13/09/2014	74550	218	*	I
MKZ3260	8743099218	06/10/2014	56732	183		
MLB5895	8743099240	04/10/2014	74550	218	*	I
MLB5895	8743099369	12/10/2014	74630	218	*	II
MLD4201	8743099326	09/10/2014	74550	218	*	I
MLD4201	8743099305	08/10/2014	74550	218	*	I
MLF1054	8743099282	07/10/2014	74550	218	*	I
MLF3161	8743097848	11/09/2014	56732	183		
MLF6758	8743097806	10/09/2014	56732	183		
MLG9188	8743097879	11/09/2014	74550	218	*	I
MLH7710	8743097849	11/09/2014	74550	218	*	I
MLK3105	8743098137	15/09/2014	74550	218	*	I
MLO2515	8743097428	07/09/2014	74550	218	*	I
MLO2932	8743099031	30/09/2014	60503	208		
MLP6225	8743098088	13/09/2014	74630	218	*	II
MLP6225	8743098105	13/09/2014	74550	218	*	I
MLT5775	8743096704	30/08/2014	74550	218	*	I
MLT6132	8743097868	11/09/2014	74550	218	*	I
MLW1875	8743097259	06/09/2014	74550	218	*	I
MLW5851	8743097124	03/09/2014	74550	218	*	I
MLX9605	8743099023	29/09/2014	56732	183		
MLZ3233	8743097907	12/09/2014	74550	218	*	I
MMA6484	8743099335	10/10/2014	74550	218	*	I
MMB2596	8743099293	07/10/2014	74550	218	*	I
MMI0343	8743097723	09/09/2014	56732	183		
MMJ3593	8743099284	07/10/2014	74630	218	*	II
MMJ3593	8743099285	07/10/2014	74550	218	*	I
MMJ3593	8743099121	03/10/2014	74550	218	*	I
MMJ5205	8743097877	11/09/2014	74550	218	*	I
MML5425	8743097459	07/09/2014	74550	218	*	I
MTL8581	8743099061	01/10/2014	60503	208		
MWB5701	8743098089	13/09/2014	74550	218	*	I
MWC7103	8743097813	11/09/2014	74550	218	*	I
NCH7255	8743099097	03/10/2014	74550	218	*	I
OKG8915	8743098193	16/09/2014	74550	218	*	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8743 723/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACL6862	8743098907	28/09/2014	74550	218 * I
AEU0730	8743098911	28/09/2014	74550	218 * I
AQC5749	8743098849	27/09/2014	74550	218 * I
AQD6314	8743098072	13/09/2014	74630	218 * II
AQM8241	8743099210	30/09/2014	56732	183
BJK1137	8743098639	18/09/2014	56732	183
BOC4881	8743098742	24/09/2014	74550	218 * I
BZH4395	8743098432	17/09/2014	74550	218 * I
BZO0331	8743098561	20/09/2014	74630	218 * II
CGL4468	8743098492	18/09/2014	74550	218 * I
CLL6245	8743098448	17/09/2014	60503	208
CLL6245	8743098574	19/09/2014	60503	208
CPO6273	8743098507	19/09/2014	74550	218 * I
DHG2038	8743098836	26/09/2014	74550	218 * I
DIG3367	8743098567	20/09/2014	74630	218 * II
DKN8665	8743098467	16/09/2014	56732	183
DTE2041	8743099470	16/10/2014	74550	218 * I
DVJ9987	8743099500	18/10/2014	74550	218 * I
EHX8036	8743098327	14/09/2014	74550	218 * I
EVI4752	8743098035	13/09/2014	74550	218 * I
HOI2659	8743098332	14/09/2014	74550	218 * I
ICA5543	8743098268	14/09/2014	74550	218 * I
IJB9052	8743098285	14/09/2014	74550	218 * I
ILQ1788	8743099272	30/09/2014	74550	218 * I
IMD8409	8743098563	20/09/2014	74630	218 * II
INL0326	8743098225	07/09/2014	74550	218 * I
JNT3808	8743099365	11/10/2014	74630	218 * II
KYT1705	8743098389	14/09/2014	74550	218 * I
LCN2805	8743098585	21/09/2014	74550	218 * I
LTP3473	8743099396	06/10/2014	74550	218 * I
LXO5333	8743098571	20/09/2014	74630	218 * II
LYH2461	8743099519	19/10/2014	74550	218 * I
LYM8643	8743098428	17/09/2014	74550	218 * I
LYP8971	8743098668	22/09/2014	74630	218 * II
LYT4426	8743098760	24/09/2014	56732	183
LZC6950	8743098884	27/09/2014	56732	183
LZP6326	8743098573	18/09/2014	60503	208
LZV1122	8743098059	13/09/2014	74550	218 * I
MAB4136	8743098382	14/09/2014	74550	218 * I
MAF9267	8743099447	15/10/2014	74550	218 * I
MAU9736	8743098331	14/09/2014	74550	218 * I
MAZ7584	8743098466	15/09/2014	56732	183
MAZ7765	8743098375	14/09/2014	74550	218 * I
MBE9654	8743097577	08/09/2014	74550	218 * I
MBJ0948	8743098442	17/09/2014	74550	218 * I
MBK3915	8743098875	27/09/2014	56732	183
MBN8565	8743099445	15/10/2014	74550	218 * I
MBV7334	8743099429	11/10/2014	74550	218 * I
MBX1362	8743098427	17/09/2014	74550	218 * I
MBX9774	8743099423	14/10/2014	74550	218 * I
MCD5734	8743098598	21/09/2014	74550	218 * I
MCH1000	8743098493	18/09/2014	74550	218 * I
MCU2914	8743098554	20/09/2014	74630	218 * II
MCV0692	8743098722	23/09/2014	74550	218 * I
MCX0321	8743098262	14/09/2014	74550	218 * I
MDA8605	8743098582	21/09/2014	74710	218 * III
MDC4545	8743098289	14/09/2014	74630	218 * II
MDK3819	8743098544	20/09/2014	74550	218 * I
MDZ0194	8743098341	14/09/2014	74550	218 * I
MEL4474	8743098950	28/09/2014	74550	218 * I
MEQ9167	8743099455	15/10/2014	60503	208
MEU8338	8743098426	17/09/2014	74550	218 * I
MEW9836	8743098340	14/09/2014	74550	218 * I
MFD6182	8743098318	14/09/2014	74550	218 * I

MFD8011	8743099534	20/10/2014	74550	218	*	I
MFD8011	8743099576	21/10/2014	74550	218	*	I
MFG7587	8743099263	04/10/2014	74550	218	*	I
MFH2746	8743098505	19/09/2014	74550	218	*	I
MFJ2179	8743098546	20/09/2014	74550	218	*	I
MFJ7702	8743098510	19/09/2014	74550	218	*	I
MFJ7702	8743098511	19/09/2014	74550	218	*	I
MFK7064	8743098302	14/09/2014	74550	218	*	I
MFO4719	8743098968	29/09/2014	74630	218	*	II
MFY2489	8743098284	14/09/2014	74550	218	*	I
MGC3702	8743099578	21/10/2014	74550	218	*	I
MGC7888	8743098612	21/09/2014	74550	218	*	I
MGG2466	8743098499	18/09/2014	74630	218	*	II
MGH7827	8743097872	11/09/2014	74550	218	*	I
MGM5531	8743098324	14/09/2014	74550	218	*	I
MGO1684	8743099449	15/10/2014	74630	218	*	II
MGS8705	8743097686	09/09/2014	74550	218	*	I
MGW3827	8743098384	14/09/2014	74550	218	*	I
MHA3826	8743098498	18/09/2014	74550	218	*	I
MHC6463	8743098517	19/09/2014	74550	218	*	I
MHE8224	8743098269	14/09/2014	74550	218	*	I
MHH2639	8743099568	21/10/2014	74550	218	*	I
MHO5874	8743098272	14/09/2014	74550	218	*	I
MHQ1046	8743098315	14/09/2014	74630	218	*	II
MHQ4396	8743098394	14/09/2014	74550	218	*	I
MHR0778	8743099554	20/10/2014	74550	218	*	I
MIA5841	8743098479	18/09/2014	74550	218	*	I
MIB0498	8743098405	17/09/2014	74630	218	*	II
MIB0578	8743096616	30/08/2014	74550	218	*	I
MIF2552	8743098591	21/09/2014	74550	218	*	I
MIF7847	8743098470	16/09/2014	56732	183		
MIL0897	8743098494	18/09/2014	74550	218	*	I
MIM2439	8743098393	14/09/2014	74630	218	*	II
MIO4928	8743098433	17/09/2014	74550	218	*	I
MIS2236	8743097828	11/09/2014	74550	218	*	I
MIT0054	8743099458	15/10/2014	74550	218	*	I
MIV4827	8743099497	18/10/2014	74630	218	*	II
MIV4827	8743099450	15/10/2014	74550	218	*	I
MIV4827	8743099553	20/10/2014	74630	218	*	II
MIV4827	8743099573	21/10/2014	74630	218	*	II
MJB6499	8743097784	10/09/2014	56732	183		
MJK7106	8743098472	16/09/2014	56732	183		
MJL7893	8743098398	16/09/2014	74550	218	*	I
MJR2174	8743098558	20/09/2014	74630	218	*	II
MJU2172	8743098828	26/09/2014	56732	183		
MJY6682	8743099414	13/10/2014	74550	218	*	I
MKE3348	8743098641	18/09/2014	56732	183		
MKE4620	8743099451	15/10/2014	74550	218	*	I
MKF5230	8743098533	20/09/2014	74630	218	*	II
MKI7855	8743098317	14/09/2014	74550	218	*	I
MKJ4167	8743099340	10/10/2014	74550	218	*	I
MKL8222	8743098350	14/09/2014	74550	218	*	I
MKM4878	8743099503	19/10/2014	74550	218	*	I
MKM5059	8743098383	14/09/2014	74630	218	*	II
MKM7326	8743098751	24/09/2014	74550	218	*	I
MKO2999	8743099517	19/10/2014	74550	218	*	I
MKR1388	8743097625	08/09/2014	74550	218	*	I
MKR4169	8743098513	19/09/2014	74550	218	*	I
MKR6427	8743099430	12/10/2014	74630	218	*	II
MKY5267	8743098610	21/09/2014	74550	218	*	I
MLD8329	8743099409	13/10/2014	74550	218	*	I
MLG2929	8743098894	27/09/2014	74710	218	*	III
MLN9988	8743098516	19/09/2014	74630	218	*	II
MLP6225	8743098388	14/09/2014	74550	218	*	I
MLT1278	8743098603	21/09/2014	74550	218	*	I
MLV8347	8743098277	14/09/2014	74550	218	*	I
MLY1786	8743098623	13/09/2014	60503	208		
MLZ3080	8743098271	14/09/2014	74550	218	*	I
MLZ4505	8743098906	28/09/2014	74550	218	*	I
MLZ7247	8743098633	19/09/2014	74550	218	*	I
MMA8395	8743098600	21/09/2014	74550	218	*	I
MMC5624	8743098552	20/09/2014	74550	218	*	I
MMC8814	8743098474	17/09/2014	56732	183		
MMJ3593	8743098687	22/09/2014	74550	218	*	I
MMM5614	8743098581	21/09/2014	74550	218	*	I
MMM5614	8743098267	14/09/2014	74630	218	*	II

OKE5394 8743099436 13/10/2014 74550 218 * I
 QHC0694 8743099438 14/10/2014 74630 218 * II

 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
 AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8743 725/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

 AKS8807 8743099566 21/10/2014 74550 218 * I
 AND2776 8743098786 25/09/2014 74550 218 * I
 AUL8992 8743099596 22/10/2014 74550 218 * I
 BAG2800 8743098694 22/09/2014 74550 218 * I
 BOB8065 8743098979 29/09/2014 74550 218 * I
 CGA3817 8743099577 21/10/2014 74550 218 * I
 CON9978 8743098634 20/09/2014 74550 218 * I
 CPO3508 8743098660 22/09/2014 74550 218 * I
 CXA4993 8743098970 29/09/2014 74550 218 * I
 CXD4184 8743098929 28/09/2014 74550 218 * I
 DDO9948 8743098797 25/09/2014 74550 218 * I
 DUT0682 8743098872 27/09/2014 56732 183
 FHN0057 8743098967 29/09/2014 74550 218 * I
 IBD9186 8743098670 22/09/2014 74550 218 * I
 ICC5799 8743099550 20/10/2014 74550 218 * I
 ICY6366 8743098380 14/09/2014 74630 218 * II
 IMN3783 8743099545 20/10/2014 74550 218 * I
 IOW9387 8743099489 18/10/2014 74550 218 * I
 JKS6727 8743098253 14/09/2014 74550 218 * I
 KGC0817 8743098946 28/09/2014 74630 218 * II
 KHU1162 8743098713 23/09/2014 74550 218 * I
 LXE8618 8743098771 25/09/2014 74550 218 * I
 LXI9851 8743098978 29/09/2014 74550 218 * I
 LXX2310 8743099528 19/10/2014 74550 218 * I
 LYC1298 8743098716 23/09/2014 74550 218 * I
 LYK6162 8743099561 21/10/2014 74550 218 * I
 LYM7194 8743098900 28/09/2014 74630 218 * II
 LZV4795 8743099433 12/10/2014 74550 218 * I
 LZV4684 8743098957 29/09/2014 74550 218 * I
 MAB2946 8743098765 24/09/2014 74550 218 * I
 MAB2946 8743098766 24/09/2014 74550 218 * I
 MAI9370 8743099457 15/10/2014 74550 218 * I
 MAJ0210 8743098837 26/09/2014 74550 218 * I
 MAJ0210 8743098919 28/09/2014 74550 218 * I
 MBE7598 8743098915 28/09/2014 74550 218 * I
 MBI0836 8743098276 14/09/2014 74550 218 * I

MBS8802	8743098655	22/09/2014	74550	218	* I
MCF5506	8743099543	20/10/2014	74550	218	* I
MCG9931	8743098663	22/09/2014	74550	218	* I
MDE0802	8743099606	22/10/2014	74550	218	* I
MDL0124	8743098829	26/09/2014	74550	218	* I
MDX5228	8743098833	26/09/2014	56732	183	
MEB0774	8743099490	18/10/2014	74550	218	* I
MEI0044	8743098873	27/09/2014	56732	183	
MEI8600	8743098734	24/09/2014	74550	218	* I
MEJ7406	8743098822	26/09/2014	74550	218	* I
MEL6533	8743098963	29/09/2014	74550	218	* I
MFB7554	8743098888	27/09/2014	74550	218	* I
MGB9257	8743099574	21/10/2014	74550	218	* I
MGD0199	8743099016	30/09/2014	74550	218	* I
MGG2466	8743098762	24/09/2014	74550	218	* I
MGR9471	8743098719	23/09/2014	74550	218	* I
MGS4654	8743099512	19/10/2014	74550	218	* I
MGS4654	8743099563	21/10/2014	74630	218	* II
MGX3880	8743099405	12/10/2014	74710	218	* III
MHB3488	8743098647	19/09/2014	56732	183	
MHX4925	8743099511	19/10/2014	74550	218	* I
MIE6302	8743099000	29/09/2014	56732	183	
MIK3452	8743099558	21/10/2014	74550	218	* I
MIP6840	8743098520	19/09/2014	74630	218	* II
MIT1129	8743099515	19/10/2014	74550	218	* I
MJD9516	8743099598	22/10/2014	74630	218	* II
MJK4963	8743099593	22/10/2014	74550	218	* I
MJU7942	8743098733	23/09/2014	56732	183	
MJV6402	8743098925	28/09/2014	74550	218	* I
MKD1458	8743098922	28/09/2014	74550	218	* I
MKI2940	8743098353	14/09/2014	74550	218	* I
MKJ0494	8743098667	22/09/2014	74550	218	* I
MKK2638	8743099475	17/10/2014	74550	218	* I
MKK2638	8743099595	22/10/2014	74550	218	* I
MKL1961	8743098305	14/09/2014	74550	218	* I
MKQ5999	8743099481	17/10/2014	74550	218	* I
MKV8601	8743099609	22/10/2014	74550	218	* I
MLI6503	8743098649	20/09/2014	56732	183	
MLL0435	8743098913	28/09/2014	74550	218	* I
MLW0215	8743099007	30/09/2014	74550	218	* I
MMK6913	8743098724	23/09/2014	74550	218	* I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8743 727/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFD5503	8743099235	06/10/2014	74550	218 * I
AGX7943	8743099271	07/10/2014	74550	218 * I
AJV7204	8743099735	25/10/2014	74550	218 * I
AMT4481	8743099024	29/09/2014	56732	183
BOE1558	8743099673	24/10/2014	74550	218 * I
BVP7881	8743099627	23/10/2014	74550	218 * I
CEA0151	8743099745	25/10/2014	74550	218 * I
CGA1901	8743099329	10/10/2014	74550	218 * I
CLQ6193	8743099353	11/10/2014	74550	218 * I
CTQ5835	8743099003	30/09/2014	74550	218 * I
DBE6763	8743099592	22/10/2014	60503	208
DMS7185	8743099102	03/10/2014	56732	183
GMU6684	8743099646	23/10/2014	60503	208
GUC2765	8743099806	26/10/2014	74630	218 * II
IBC7301	8743098333	14/09/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099694	24/10/2014	74550	218 * I
ICC5799	8743099695	24/10/2014	74630	218 * II
INI7444	8743099294	07/10/2014	74550	218 * I
INN7035	8743099015	30/09/2014	74550	218 * I
IOK6382	8743099607	22/10/2014	74550	218 * I
JKX4636	8743099650	24/10/2014	74550	218 * I
JTC1269	8743099726	25/10/2014	74550	218 * I
JYY0819	8743099804	26/10/2014	74550	218 * I
KAH2211	8743099602	22/10/2014	74550	218 * I
KYI0125	8743099233	06/10/2014	74630	218 * II
LXB3165	8743099767	26/10/2014	74550	218 * I
LXS3317	8743099737	25/10/2014	74550	218 * I
LYE4086	8743099618	23/10/2014	74550	218 * I
LYU6612	8743099733	25/10/2014	74550	218 * I
LYW6662	8743099657	24/10/2014	74550	218 * I
LZK9248	8743096131	25/08/2014	74550	218 * I
LZK9248	8743096139	25/08/2014	74550	218 * I
MAO2111	8743099809	26/10/2014	74550	218 * I
MAW0704	8743099616	23/10/2014	74550	218 * I
MBM2340	8743099140	04/10/2014	74550	218 * I
MBX4576	8743099620	23/10/2014	74550	218 * I
MBX4576	8743099621	23/10/2014	74550	218 * I
MCK3337	8743099147	04/10/2014	74550	218 * I
MCO5645	8743099786	26/10/2014	74550	218 * I
MCQ9597	8743099779	26/10/2014	74550	218 * I
MCX9877	8743099648	24/10/2014	74550	218 * I
MDO5351	8743099027	01/10/2014	74550	218 * I
MDR0740	8743099692	24/10/2014	74550	218 * I
MDR0740	8743099693	24/10/2014	74550	218 * I
MDR0740	8743099704	24/10/2014	74630	218 * II
MDR0740	8743099705	24/10/2014	74550	218 * I
MDR2540	8743099320	09/10/2014	74550	218 * I
MDY8942	8743099325	09/10/2014	74550	218 * I
MED9163	8743099286	07/10/2014	74550	218 * I
MEJ7406	8743099238	01/10/2014	74550	218 * I
MEJ7406	8743099036	01/10/2014	74710	218 * III
MEJ7406	8743099377	12/10/2014	74550	218 * I
MEJ7406	8743099378	12/10/2014	74550	218 * I
MEJ7406	8743099382	12/10/2014	74630	218 * II
MEJ7406	8743099383	12/10/2014	74630	218 * II
MEJ7406	8743099387	12/10/2014	74550	218 * I
MEK2627	8743099373	12/10/2014	74710	218 * III
MEO8841	8743099385	12/10/2014	74550	218 * I
MER0590	8743099637	23/10/2014	74550	218 * I
MES6730	8743099730	25/10/2014	74550	218 * I
MEY7240	8743099743	25/10/2014	74550	218 * I
MEZ5531	8743098934	28/09/2014	74550	218 * I
MFB1500	8743099072	02/10/2014	74550	218 * I
MFR0908	8743099643	23/10/2014	74550	218 * I
MFR0908	8743099644	23/10/2014	74630	218 * II
MFR0908	8743099698	24/10/2014	74550	218 * I
MFR0908	8743099700	24/10/2014	74550	218 * I
MFR0908	8743099701	24/10/2014	74710	218 * III
MFR0908	8743099702	24/10/2014	74710	218 * III
MFR0908	8743099689	24/10/2014	74550	218 * I
MFR5143	8743099234	06/10/2014	74550	218 * I
MFS5279	8743099514	19/10/2014	74630	218 * II
MGB9257	8743099588	22/10/2014	74550	218 * I

MGC3702	8743099725	25/10/2014	74550	218	*	I
MGF0767	8743099137	04/10/2014	74550	218	*	I
MGF4887	8743099720	25/10/2014	74550	218	*	I
MGJ1506	8743099597	22/10/2014	74550	218	*	I
MHF6110	8743099086	03/10/2014	74550	218	*	I
MHN1386	8743099847	27/10/2014	74550	218	*	I
MHN3056	8743099723	25/10/2014	74550	218	*	I
MHY4404	8743099338	10/10/2014	74710	218	*	III
MHZ6446	8743099738	25/10/2014	74550	218	*	I
MIB2210	8743099717	25/10/2014	74550	218	*	I
MIB8072	8743099055	30/09/2014	56732	183		
MID6662	8743099264	05/10/2014	74550	218	*	I
MIF5935	8743099771	26/10/2014	74550	218	*	I
MIJ6335	8743099629	23/10/2014	74550	218	*	I
MIL0897	8743099309	09/10/2014	74550	218	*	I
MIP4596	8743099026	01/10/2014	56732	183		
MIR4038	8743099803	26/10/2014	74550	218	*	I
MIU6622	8743099658	24/10/2014	74550	218	*	I
MIV4827	8743099675	24/10/2014	74550	218	*	I
MIV4827	8743099718	25/10/2014	74630	218	*	II
MIV4827	8743099697	24/10/2014	74550	218	*	I
MIV4827	8743099686	24/10/2014	74710	218	*	III
MIV4827	8743099727	25/10/2014	74630	218	*	II
MIV4827	8743099840	27/10/2014	74630	218	*	II
MIX4794	8743099790	26/10/2014	74550	218	*	I
MIZ1983	8743099094	03/10/2014	74550	218	*	I
MJB9530	8743099770	26/10/2014	74550	218	*	I
MJH2523	8743099124	03/10/2014	74550	218	*	I
MJH2523	8743099125	03/10/2014	74550	218	*	I
MJQ3284	8743099744	25/10/2014	74550	218	*	I
MJX0800	8743099659	24/10/2014	74550	218	*	I
MKE6360	8743099318	09/10/2014	74550	218	*	I
MKH2427	8743099728	25/10/2014	74550	218	*	I
MKP1850	8743099287	07/10/2014	74550	218	*	I
MKU9114	8743099807	26/10/2014	74630	218	*	II
MLD2023	8743099259	23/09/2014	74550	218	*	I
MLF4605	8743099649	24/10/2014	74550	218	*	I
MLH4281	8743099707	24/10/2014	74550	218	*	I
MLQ4032	8743099337	10/10/2014	74550	218	*	I
MLZ7247	8743099391	12/10/2014	74550	218	*	I
MLZ7247	8743099246	06/10/2014	74550	218	*	I
MMB9932	8743099252	06/10/2014	74630	218	*	II
MMF8889	8743099053	29/09/2014	56732	183		
MMH0586	8743099083	02/10/2014	56732	183		
MND0818	8743098999	30/09/2014	74550	218	*	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8743 729/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAA6061	8743100205	02/11/2014	74550	218 * I
ABY4232	8743099964	30/10/2014	74550	218 * I
ADL3658	8743100250	04/11/2014	74550	218 * I
AKQ4661	8743100002	31/10/2014	74550	218 * I
AOI7116	8743100274	02/11/2014	74550	218 * I
ARK1136	8743100258	04/11/2014	74550	218 * I
AYF8800	8743100092	01/11/2014	74630	218 * II
BMM4575	8743099993	31/10/2014	74630	218 * II
BMM4575	8743100077	01/11/2014	74550	218 * I
BMM4575	8743100181	02/11/2014	74550	218 * I
BMM4575	8743100184	02/11/2014	74550	218 * I
CIQ4142	8743100214	03/11/2014	74550	218 * I
CNC7296	8743100299	05/11/2014	74550	218 * I
CYR7814	8743100112	01/11/2014	74550	218 * I
DCW1864	8743099392	12/10/2014	74550	218 * I
DDE7001	8743100248	03/11/2014	74550	218 * I
DMA0740	8743100062	01/11/2014	74550	218 * I
DMB1198	8743100167	02/11/2014	74550	218 * I
DMM6780	8743100165	02/11/2014	74550	218 * I
DOD2813	8743100119	01/11/2014	74630	218 * II
DTA2249	8743100291	05/11/2014	74550	218 * I
EQY8478	8743100136	01/11/2014	74550	218 * I
EUG1952	8743100211	03/11/2014	74550	218 * I
FFF0636	8743099231	06/10/2014	74550	218 * I
HTF5999	8743100244	03/11/2014	74550	218 * I
ICV2239	8743099871	28/10/2014	74550	218 * I
IHM8627	8743099386	12/10/2014	74550	218 * I
IJM6373	8743100203	02/11/2014	74550	218 * I
IKB6902	8743099902	29/10/2014	74550	218 * I
IKF2159	8743099912	29/10/2014	74550	218 * I
IKF2159	8743099958	30/10/2014	74550	218 * I
IKF2159	8743100005	31/10/2014	74550	218 * I
IOQ7980	8743100278	03/11/2014	74550	218 * I
IOQ7980	8743100279	03/11/2014	74550	218 * I
IQK5993	8743100171	02/11/2014	74550	218 * I
LUW2230	8743100064	01/11/2014	74550	218 * I
LWT1560	8743099859	28/10/2014	74550	218 * I
LXJ9957	8743099360	11/10/2014	74550	218 * I
LXN5990	8743099862	28/10/2014	74550	218 * I
LXN5990	8743099863	28/10/2014	74630	218 * II
LXN5990	8743099864	28/10/2014	74710	218 * III
LXN5990	8743099869	28/10/2014	74550	218 * I
LXX5217	8743100231	03/11/2014	74550	218 * I
LYO3193	8743099909	29/10/2014	74550	218 * I
LYP1325	8743100019	31/10/2014	74630	218 * II
LYT3494	8743099297	08/10/2014	74550	218 * I
LYT5646	8743100096	01/11/2014	74550	218 * I
LZS6481	8743099883	29/10/2014	74550	218 * I
LZZ9389	8743100095	01/11/2014	74550	218 * I
MAE0731	8743100097	01/11/2014	74550	218 * I
MAE0731	8743100098	01/11/2014	74550	218 * I
MAI9370	8743100071	01/11/2014	74550	218 * I
MAI9370	8743100206	02/11/2014	74550	218 * I
MAI9370	8743100241	03/11/2014	74550	218 * I
MAI9370	8743100190	02/11/2014	74550	218 * I
MAI9370	8743100014	31/10/2014	74550	218 * I
MAI9370	8743100257	04/11/2014	74550	218 * I
MAI9370	8743100115	01/11/2014	74550	218 * I
MAJ3653	8743099118	03/10/2014	74550	218 * I
MAK9481	8743100155	01/11/2014	74550	218 * I
MBL4836	8743099918	29/10/2014	74550	218 * I
MBL5353	8743100297	05/11/2014	74550	218 * I
MBM3968	8743100223	03/11/2014	74550	218 * I
MBO0629	8743100154	01/11/2014	74550	218 * I
MBQ5436	8743099990	31/10/2014	74550	218 * I
MBV8491	8743099994	31/10/2014	74550	218 * I
MBV8491	8743099894	29/10/2014	74550	218 * I
MBZ1334	8743100282	04/11/2014	74550	218 * I
MBZ9845	8743099976	31/10/2014	74550	218 * I

MCC3652	8743099949	30/10/2014	74550	218	*	I
MCC8566	8743099965	30/10/2014	74550	218	*	I
MCD4441	8743099876	28/10/2014	74550	218	*	I
MCG5822	8743100015	31/10/2014	74550	218	*	I
MCL0531	8743100246	04/11/2014	74630	218	*	II
MCL0531	8743100249	04/11/2014	74550	218	*	I
MCM4095	8743100310	05/11/2014	74550	218	*	I
MCO7499	8743100315	05/11/2014	74630	218	*	II
MCP9159	8743100239	03/11/2014	74550	218	*	I
MDK6308	8743100090	01/11/2014	74550	218	*	I
MDL1182	8743099972	31/10/2014	74550	218	*	I
MDN6582	8743100138	01/11/2014	74630	218	*	II
MDQ2362	8743099908	29/10/2014	74550	218	*	I
MDR4461	8743099148	04/10/2014	74550	218	*	I
MDV9753	8743100199	02/11/2014	74630	218	*	II
MDV9753	8743100200	02/11/2014	74710	218	*	III
MDX2273	8743100305	05/11/2014	74550	218	*	I
MEB6055	8743099247	21/09/2014	74550	218	*	I
MEB8293	8743099366	11/10/2014	74630	218	*	II
MEE6649	8743100108	01/11/2014	74550	218	*	I
MEH2016	8743100196	02/11/2014	74550	218	*	I
MEH2016	8743100166	02/11/2014	74550	218	*	I
MEM1802	8743099895	29/10/2014	74550	218	*	I
MEP2766	8743100073	01/11/2014	74550	218	*	I
MER0590	8743099856	28/10/2014	74550	218	*	I
MEW7431	8743100298	05/11/2014	74550	218	*	I
MEY9638	8743099877	28/10/2014	74550	218	*	I
MFI0157	8743100286	04/11/2014	74550	218	*	I
MFJ5144	8743100127	01/11/2014	74550	218	*	I
MFJ8321	8743099379	12/10/2014	74550	218	*	I
MFO5050	8743100225	03/11/2014	74630	218	*	II
MFP8316	8743100168	02/11/2014	74550	218	*	I
MGA3460	8743100191	02/11/2014	74550	218	*	I
MGC3702	8743100065	01/11/2014	74550	218	*	I
MGH5271	8743100013	31/10/2014	74550	218	*	I
MGH5271	8743100016	31/10/2014	74550	218	*	I
MGO6459	8743100288	05/11/2014	74630	218	*	II
MGO6459	8743100289	05/11/2014	74550	218	*	I
MGO6459	8743100290	05/11/2014	74550	218	*	I
MGQ6188	8743099874	28/10/2014	74550	218	*	I
MGZ3203	8743099380	12/10/2014	74550	218	*	I
MHD5645	8743100266	04/11/2014	74550	218	*	I
MHG5418	8743099934	30/10/2014	74550	218	*	I
MHI1887	8743099375	12/10/2014	74550	218	*	I
MHL7672	8743100033	31/10/2014	74550	218	*	I
MHS4886	8743099885	29/10/2014	74550	218	*	I
MHW5037	8743100070	01/11/2014	74550	218	*	I
MIC5547	8743099257	22/09/2014	74550	218	*	I
MIE3535	8743100094	01/11/2014	74630	218	*	II
MIF9718	8743099149	04/10/2014	60503	208		
MIQ1049	8743100129	01/11/2014	74550	218	*	I
MIU3113	8743100321	05/11/2014	74550	218	*	I
MIV3526	8743100161	01/11/2014	74710	218	*	III
MIV4372	8743100150	02/11/2014	74550	218	*	I
MIV4827	8743099878	28/10/2014	74630	218	*	II
MIV9602	8743099937	30/10/2014	74550	218	*	I
MIW4360	8743099200	05/10/2014	60503	208		
MIY6790	8743100293	05/11/2014	74550	218	*	I
MIY6790	8743100086	01/11/2014	74550	218	*	I
MIY9454	8743099875	28/10/2014	74630	218	*	II
MJG9142	8743100011	31/10/2014	74550	218	*	I
MJH8731	8743099931	30/10/2014	74550	218	*	I
MJL4504	8743099989	31/10/2014	74550	218	*	I
MJL4504	8743099995	31/10/2014	74630	218	*	II
MJM5270	8743099893	29/10/2014	74550	218	*	I
MJR4911	8743099173	05/10/2014	74550	218	*	I
MJW8380	8743100085	01/11/2014	74550	218	*	I
MKB5403	8743100026	31/10/2014	74550	218	*	I
MKB6933	8743100198	02/11/2014	74550	218	*	I
MKC2974	8743100213	03/11/2014	74630	218	*	II
MKD6645	8743099175	05/10/2014	74550	218	*	I
MKE6653	8743100040	01/11/2014	74550	218	*	I
MKI0794	8743100128	01/11/2014	74550	218	*	I
MKJ8610	8743099927	30/10/2014	74550	218	*	I
MKN3492	8743100311	05/11/2014	74550	218	*	I
MKR8930	8743099978	31/10/2014	74550	218	*	I

MKU4053	8743099948	30/10/2014	74550	218	*	I
MKU4053	8743099910	29/10/2014	74550	218	*	I
MKW6103	8743099311	09/10/2014	74550	218	*	I
MKZ0767	8743099296	08/10/2014	74550	218	*	I
MLG9790	8743100215	03/11/2014	74550	218	*	I
MLM1915	8743100261	04/11/2014	74550	218	*	I
MLR8168	8743100007	31/10/2014	74550	218	*	I
MLR8168	8743100012	31/10/2014	74550	218	*	I
MLX2989	8743099966	30/10/2014	74550	218	*	I
MLZ6426	8743099248	21/09/2014	74550	218	*	I
MMB2163	8743099999	31/10/2014	74550	218	*	I
MMC0602	8743100142	01/11/2014	74550	218	*	I
MMD5150	8743100020	31/10/2014	74550	218	*	I
MMJ0865	8743099887	29/10/2014	74550	218	*	I
MMK9476	8743099922	30/10/2014	74550	218	*	I
OKH1627	8743100234	03/11/2014	74550	218	*	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO